



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTENDO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 744 LUMINÁRIAS DE LED, RELÉS FOTOELÉTRICOS, CONECTORES E CABOS DE COBRE, BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO BR2 E DESCARTE DE CONJUNTO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL. AS LUMINÁRIAS SERÃO INSTALADAS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 22.06.20

ABERT: 06.07.20

HORA: 10h00min

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 064/2020

DE: EUCLIDES LUIZ WEISS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 09/06/2020

Senhor Prefeito:

Protocolo Interno n.	93	/2020
Em	10	junho de 2020
 Funcionário		

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para execução de obras de Reestruturação do sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 744 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores e cabos de cobre, braços de iluminação pública modelo BR2 e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final. As luminárias serão instaladas em diversas ruas do perímetro urbano, conforme Termo de Referência, planilhas, projetos e memoriais em anexo.

O prazo para execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da assinatura do contrato.

Esta obra é decorrente de Projeto aprovado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – Projeto 48 – Etapa 006/2020 – Convênio nº 476/2020-SEDU-INFRAESTRUTURA URBANA.

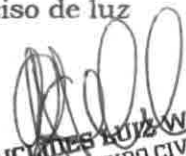
JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DESTA OBRA

Este empreendimento consiste na substituição das atuais lâmpadas existentes por lâmpadas de LED em parte da rede da área central da cidade.

A iluminação representa a **maior parte dos gastos públicos** com energia elétrica e a troca desses equipamentos, apesar de demandar um segundo investimento é altamente importante para a atualização e acomodação desse gasto.

Até algum tempo a iluminação de espaços públicos, edifícios e outros era realizada com a instalação de lâmpadas com vapor de descarga em alta pressão. A utilização das lâmpadas de LED não é proposta somente para a inovação dos produtos de iluminação, mas também para oferecer:

- **Maior conforto visual** – causado pelo tom mais claro e preciso de luz


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- **Mais economia** – controlar os desperdícios de energia causados pelas lâmpadas a vapor
- **Mais segurança** – garantida pela boa iluminação das vias públicas

A iluminação é um fator de importância quando o assunto é segurança pública. Principalmente em horários de pouco movimento as vias precisam estar bem iluminadas para oferecer o conforto e segurança que as pessoas precisam para circular pela cidade independente do horário. Com a iluminação ampla das luminárias em LED será difícil sentir desconforto ao circular em uma via pública.

As lâmpadas de LED convencionais podem oferecer mais de 80% de economia em energia quando comparadas a outros tipos. O LED otimiza o aproveitamento energético evitando desperdícios, possui ligamento instantâneo, possui fluxo luminoso bem mais potente e amplificado. Além disso, o próprio design das Luminárias LED otimiza a distribuição da luz para que o máximo da iluminação seja aproveitado.

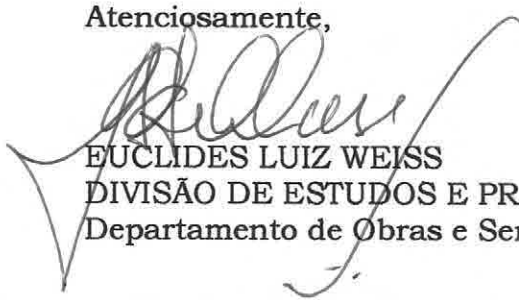
A manutenção é quase inexistente para lâmpadas de LED, devido a não oferecerem riscos de acidentes, proporcionam fácil e segura instalação. Além disso, com o alto potencial do LED, as lâmpadas poderão durar até 3x mais que as lâmpadas a vapor.

O conjunto de LEDs e lentes profissionais, proporcionam alta uniformidade luminosa e excelente distribuição da luz, proporcionando uma redução no número de postes necessários para iluminar uma via, representando maior economicidade.

A execução deste empreendimento é de suma importância para melhorar a qualidade de vida da população vividense e também para as pessoas de outras regiões que por aqui passam.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 1.028.730,68 (um milhão e vinte e oito mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte composição financeira: R\$ 950.000,00 repassados pela SEDU/PAM, a título de fundo perdido e R\$ 78.730,68 a título de contrapartida municipal.

Atenciosamente,


EUCLIDES LUIZ WEISS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
Departamento de Obras e Serviços Urbanos



SAM

**Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**

Autorização para Licitação



Município : Coronel Vivida
Valor Viab.: R\$ 1.028.730,68

Nº Projeto : 48 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

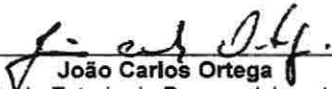
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.028.730,68, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$78.730,68; montante de SEDU/PAM - Fundo Perdido: R\$950.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 08/06/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**SAM****Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos****Autorização para Licitação**

Município : Coronel Vivida	Etapa : 0006/2020
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 48	
Descrição : Lote 1 - Reestruturação do Sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 744 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores e cabos de cobre, braços de iluminação pública modelo BR2 e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final.	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 1.028.730,68
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Vias do perímetro urbano.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Luminárias 744,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Rui Barbosa (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Av. Generoso Marques) * Rua da Liberdade (entre Rua Padre Anchieta até final da rede) * Rua Marechal Deodoro (entre Rua da Liberdade e Rua Duque de Caxias) * Rua Duque de Caxias (entre rua Iguaçu e rua Coronel Constantino Fabrício) * Rua Coronel Constantino Fabrício (entre Rua Duque de Caxias e Rua da Liberdade) * Rua Cel Constantino Fabrício (entre Rua da Liberdade e Rua Fioretto Marcolina) * Rua João Paulo I (entre Rua Marta Berger e Rua Francisco Beltrão) * Rua Luiz Rufatto (entre Rua da Liberdade e Rua Fioretto Marcolina) * Rua Laurindo A. De Carli (entre Rua João Paulo I e Rua Carlos Gelen) * Rua Francisco Beltrão (entre Rua Padre Anchieta e Rua Carlos Gelen) * Rua dos Caminhões (entre Rua Francisco Beltrão e Rua Fioreto Marcolina) * Rua Carlos Gelen (entre Rua da Liberdade e Rua Francisco Beltrão) * Rua Pedro da Fonseca (entre Rua Ivo Buschmann e Rua dos Caminhões) * Rua Fioretto Marcolina (entre Rua Ivo Buschmann e Rua José Lima Pacheco) * Rua Dona Rosa Stedile (entre Av. Generoso Marques e Rua Romário Martins) * Rua Ivo Buschmann (entre Rua Fioretto Marcolina e Rua Francisco Beltrão) * Rua Benjamin Bordin (entre Rua Romário Martins e Rua Valdomiro Castro) * Rua Presidente Costa e Silva (entre Rua Valdomiro Castro e Rua Armino Pick) * Rua São Francisco (entre Rua Benjamin Bordin e Rua Arnaldo Machado Gomes) * Rua Luiz Ferri (entre Av. Generoso Marques e Rua Arnaldo Machado Gomes) * Rua Arlindo Desconsi (entre Rua Benjamin Bordin e Rua Romário Martins) * Rua São Vicente Palotti (entre Rua Romário Martins e Rua Benjamin Bordin) * Rua Leopoldo Schiavini (entre Rua das Orquideas e Rua Dolvino Panatto) * Rua Arnaldo Machado Gomes (entre Rua Arlindo Desconsi e Rua São Vicente Palotti) * Rua das Andorinhas (entre Rua das Rosas e Rua Benjamin Bordin) * Rua dos Sabiás (entre Rua das Rosas e Rua Benjamin Bordin) * Rua das Araras (entre Rua das Margaridas e Rua das Rosas) * Rua das Margaridas (entre Rua dos Sabiás e Rua das Araras) * Rua das Rosas (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Rouxinois) * Rua dos Jasmins (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Rouxinois) * Rua dos Canários (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassois) * Rua das Camélias (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários) * Rua das Azaleias (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários) * Rua dos Girassóis (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários) * Rua dos Beija-Flor (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassóis) * Rua dos Pardais (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassóis) * Rua Dolvino Panatto (entre Av. Generoso Marques e Rua Leopoldo Schiavini) * Rua Aldo Lima (entre Rua Elvira Fleck e Av. Generoso Marques) * Rua Vereador Luiz Silvério (entre Rua Elvira Fleck e Av. Generoso Marques) * Rua Valdomir Castro (entre Rua Elvira Fleck e Rua Benjamin Bordin) * Rua Primo Zeni (entre Rua Kurt Krambeck e Rua Benjamin Bordin) * Rua Jacó Fleck (entre Rua Primo Zeni e Rua Valdomiro Castro) * Rua Catarina Stédile Schiavini (entre Rua Jacó Fleck e fim de rua) * Rua Major Estevão R. do Nascimento (entre Rua Primo Zeni e Rua Valdomiro Castro) * Rua Clevelândia (entre rua Silvio Emílio Schaedler e rua João Lazarim) * Rua Almiro Cantú (entre Rua Celeste Foppa e Rua Jacob Pezavento) * Rua Dornevil Ferreira Dangui (entre Rua Celeste Foppa e Rua Jacó Gubert) * Rua Antonio Nicacio Rokembak (entre Rua Celeste	

Foppa e Rua Jacob Pezavento) * Rua Celeste Foppa (entre Rua Clevelândia e Rua Almiri Cantu) * Rua João Lazarin (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak) * Rua Waldemar Antonio Fisscher (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak) * Rua Jacob Pezavento (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak) * Rua João Nichele (entre Rua João Paulo I e fim de rua) * Rua Pedro Lotti (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Toigo) * Rua João Brocco (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Toigo) * Rua Rosalino Toigo (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco) * Rua João Zanella (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco) * Rua Fioravante Massaro (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco) * Rua dos Rouxinois (entre Rua das Rosas e Rua das Camélias) * Avenida Generoso Marques (entre Rua Fioravante Panatto e Rua Vereador Orlandi Ferri) * Rua Antonio Schiavini (entre Av Generoso Marques e Rua Candido Inácio de Lima) * Rua Ricardo Bortolon (entre Av Generoso Marques e Rua Benjamin Bordin) * Rua Guiosepe Guarneri (entre Rua Antônio Schiavini e fim de rua) * Rua Armindo José Gregolin (entre Av. Generoso Marques e Rua Presidente Costa e Silva) * Rua Ernani Oliveira Hildebrando (entre Parque R. Frizon e fim de rua) * Rua Eugenia Bragati Frizon (entre Rua Arlindo Desconsi e Rua Ernani Oliveira Hildebrando) * Rua Sergio Menegusso (entre Rua Rosa Stedile e Rua Luiz Ferri) * Rua José de Lima Pacheco (entre Rua Francisco Beltrão e Rua Fioretto Marcolina) * Rua Santos Dumont (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Rua Barrão do Cerro Azul) * Rua Desembargador Mota (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Rua Barão do Cerro Azul) * Rua XV de Novembro (entre Rua Iguaçu e Rua Valmir Pizzoni) * Rua Rui Barbosa (entre Av. Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro) *



ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- A) Fornecimento e instalação de 744 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 220V; v) temperatura de cor 5.000k; vi) base para relé de 3 pinos ou superior; vii) vida útil ≥ 50 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;
- B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);
- C) Fornecimento e instalação de 744 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR2), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária.

1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

- V1: trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);
- V2: trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);
- V3: coletora (tráfego médio);
- V4: coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio);
- V5: local (tráfego leve).

1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

- P1: uso noturno intenso (calçadas e ruas de comércio);
- P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);
- P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

Engenheiro Luiz Weiss
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

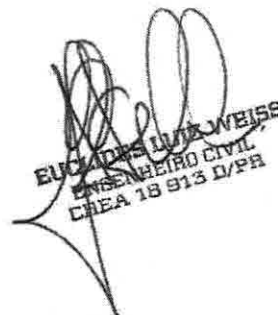
2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)
V3	150	128	Vias do município
V5	55	616	Vias do município

2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

- Eficiência ≥ 100 (lm/W);
- Fator de potência $\geq 0,92$;
- Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$;
- A luminária deve possuir protetor de surto DPS externo ao driver;
- Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto;
- Tensão de uso 220V;
- Driver incorporado internamente à luminária;
- Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.700K e 5.300K;
- Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada;
- Distribuição longitudinal média¹;
- Distribuição transversal tipo II².


EUCLYDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

¹ Para as vias classificadas como V1, é admissível/recomendável a apresentação de luminária com distribuição longitudinal longa, devido ao espaçamento entre postes apresentar, em sua maioria, valor médio superior a 40 metros.

² Para as vias classificadas como V1, é admissível/recomendável a apresentação de luminária com distribuição transversal tipo III, devido à largura da caixa da via apresentar dimensões consideravelmente superiores a 15 metros.



2.3. Características mecânicas:

- xiii. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção antivandalismo);
- xiv. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- xv. Encaixe lateral para braço de $\varnothing 48\text{mm}$ e $\varnothing 60,3\text{mm}$;
- xvi. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza;
- xvii. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 3 pinos ou superior;
- xviii. Fácil montagem para instalação;
- xix. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;
- xx. Possuir aletas de dissipação de calor, formadas no próprio corpo da luminária, e todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão;
- xxi. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- xxii. Refrator em vidro transparente plano, para proteção e conservação do conjunto óptico, com resistência ao impacto categoria IK 08;
- xxiii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e $+35^{\circ}\text{C}$, no período noturno.

3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

- 4. Cópia do certificado e registrado de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO. A cópia do certificado deve ser completa, ou seja, apresentada em todas as suas páginas, de forma a comprovar as características técnicas do(s) equipamento(s). Caso o certificado de registro e conformidade emitido pelo INMETRO, apresentado na íntegra pela LICITANTE, não disponha de todas as informações necessárias para comprovar as características técnicas do(s) equipamento(s), a LICITANTE deverá apresentar também laudo(s)


EUCLYDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



técnico(s), emitido(s) por laboratório(s) certificador(es) do INMETRO, de forma a comprovar(em) o atendimento a todas as características técnicas do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s), exigidas neste Termo de Referência;

5. Carta de garantia do fabricante, endereçada ao município, com a relação de *todos os itens cobertos pela garantia e a data de vigência desta; (05 anos)*

2.1) Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências na substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

2.2) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento.

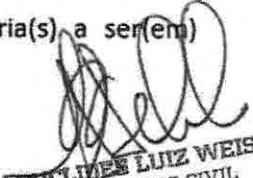
6. Declaração de fornecimento; (Anexo nº 10)
7. Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(ere)m fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018 e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

7.1. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar juntamente com o certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a carta de garantia do fabricante: estudo luminotécnico impresso e digital compreendendo: i) as exigências deste Termo de Referência; ii) as especificações da NBR 5101:2018; e iii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(ere)m fornecido(s). Juntamente com o arquivo IES, deverá ser fornecido também o arquivo digital do estudo elaborado no DiALux.

7.1.1. Parâmetros para estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em)


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

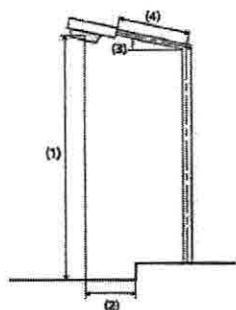


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

7.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:



- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 35 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

7.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

A) Deve ser posicionada em conformidade com a NBR 5101-2018 possuindo:

- uma linha transversal alinhada com cada luminária;
- uma linha transversal no ponto médio entre as duas luminárias;
- uma linha longitudinal no eixo de cada faixa;
- uma linha longitudinal no eixo de cada calçada/passeio.

B) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, onde a primeira e última coluna coincidam com a posição dos postes sendo, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	$17 \times 5 = 85$
2	$17 \times 10 = 170$
3	$17 \times 15 = 255$
4	$17 \times 20 = 340$
5	$17 \times 25 = 425$

EUCARDES KUNZWEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

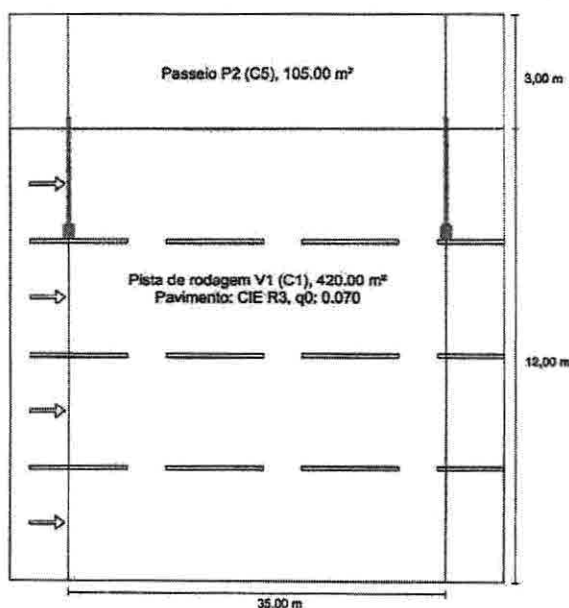


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



C) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância "d" e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em "d/2"; contendo 17 pontos de cálculo, em posição coincidente aos pontos das faixas de rolamentos.

7.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via V1 – Calçada P2:



- Largura da pista de rolamento:
12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor
(4): 3,00 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 10,0
metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,70
metros.

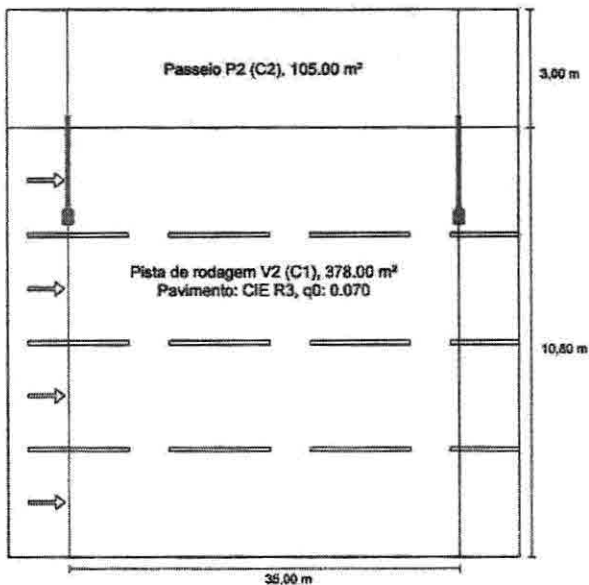
[Handwritten signature]
EUDADES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREFIS 813 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

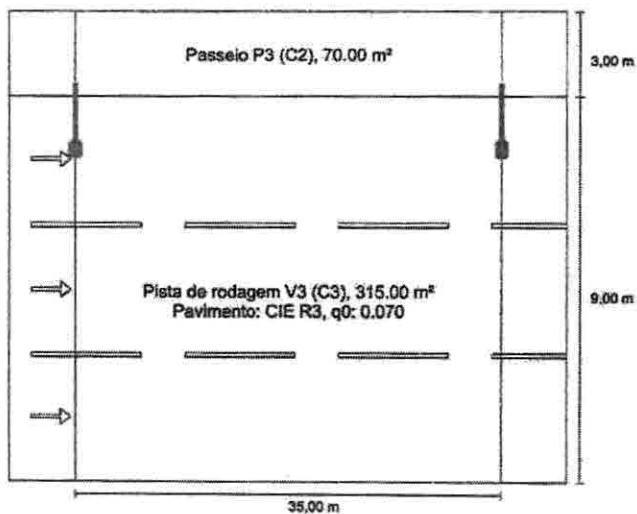


7.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via V2 – Calçada P2:



- Largura da pista de rolamento:
10,8 metros;
- Comprimento do braço extensor
(4): 2,50 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 9,0
metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,20
metros.

7.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via V3 – Calçada P3:

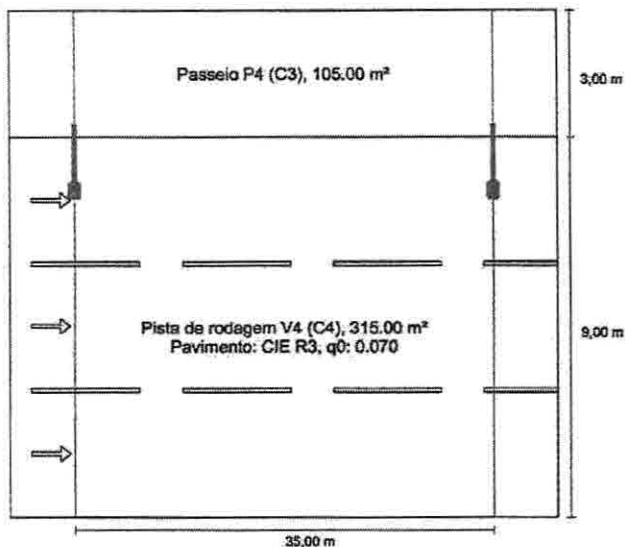


- Largura da pista de
rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento do braço
extensor (4): 1,50
metro;
- Altura do ponto de luz
(1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz
(2): 1,20 metro.

EUCLEIDES DA SILVA WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.813 D/PR

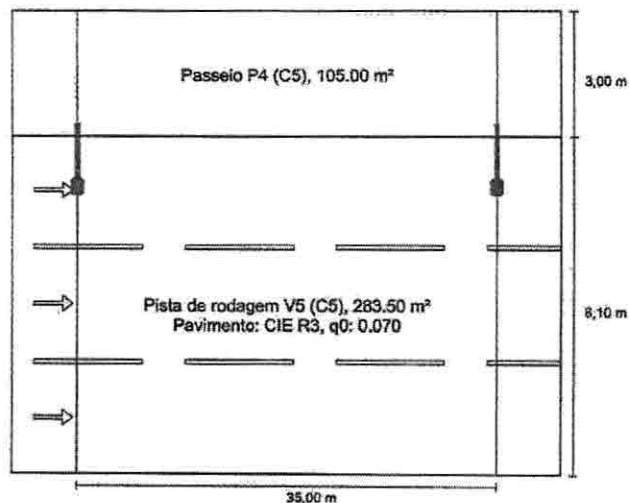


7.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via V4 – Calçada P4:



- Largura da pista de rolamento:
9,0 metros;
- Comprimento do braço
extensor (4): 1,50 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0
metros;
- Pendor do ponto de luz (2):
1,20 metro.

7.1.1.7. Parâmetros específicos para a Via V5 – Calçada P4:



- Largura da pista de
rolamento: 8,10 metros;
- Comprimento do braço
extensor (4): 1,50 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,0
metros;
- Pendor do ponto de luz (2):
1,20 metro.

7.1.2. Resultados mínimos do estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

7.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70.

EUCRATES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CRETA 10.513 DFR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1.2.2. Para Via V1 – Calçada P2:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥ 30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$
- **P2** – Iluminância Horizontal Média ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,25$

7.1.2.3. Para Via V2 – Calçada P2:

- **V2** – Iluminância Média Mínima ≥ 20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,30$
- **P2** – Iluminância Horizontal Média ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,25$

7.1.2.4. Para Via V3 – Calçada P3:

- **V3** – Iluminância Média Mínima ≥ 15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- **P3** – Iluminância Horizontal Média ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

7.1.2.5. Para Via V4 – Calçada P3:

- **V4** – Iluminância Média Mínima ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- **P3** – Iluminância Horizontal Média ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

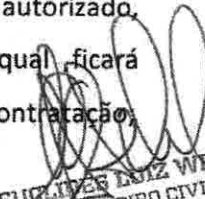
7.1.2.6. Para Via V5 – Calçada P4:

- **V5** – Iluminância Média Mínima ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- **P4** – Iluminância Horizontal Média ≥ 3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

8. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

- 8.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação.


EUCLEDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



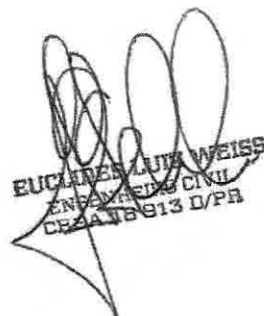
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 8.2. Caso a proponente tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a mesma fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;
- 8.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções afetas ao pregão, cujos os cursos capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;
- 8.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 4.4 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 4.2;
- 8.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou;
- 8.4. Caso a Contratada decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa melhor classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.


EUCLYDES LUIS WEISS
ENFERMEIRO CIVIL
CREATB 813 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato).

11. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

Os braços de luminária do tipo BR1, caso existam, deverão ser substituídos por braços do tipo BR2, que permita a adequada fixação de luminária em LED.

12. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

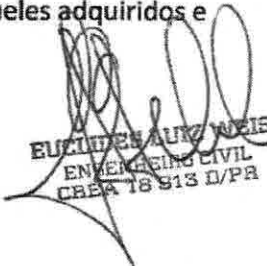
Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, desde que, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.


EULÂNIO LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

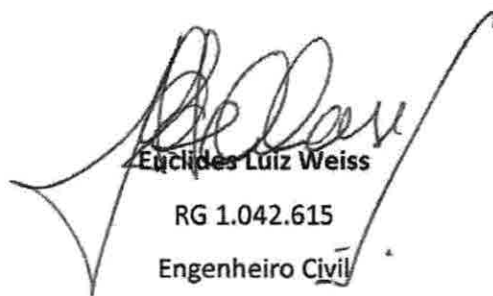


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1 Os valores referentes à *última* parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Coronel Vivida PR, 25 de maio de 2020.



Euclides Luiz Weiss
RG 1.042.615
Engenheiro Civil

CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 476/2020-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) FRANK ARIEL SCHIAVINI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.498.699-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.000.000,00(um milhão de reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 50.000,00(cinquenta mil reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.

CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

- ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interviente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;



CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 14 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CONVÊNIO Nº 476/2020 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito(a) Municipal de CORONEL VIVIDA



PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 476/2020 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) FRANK ARIEL SCHIAVINI.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 1.028.730,68 (um milhão e vinte e oito mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 78.730,68 (setenta e oito mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito(a) Municipal de CORONEL VIVIDA

Página 1 de 1

Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP 80.530-140
FAX 41 3206-7000
www.seduro.parana.gov.br

Assinado digitalmente por: Frank Ariel Schiavini em 01/06/2020 19:38. Inserido ao protocolo 16.498.699-3 por: Ana Carolina de Silva em: 01/06/2020 19:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 97b376738ee8ff0dc4359749449751c.



1º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 476 / 2020 SIT - 45347

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)	C.N.P.J/M.F.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	76.995.455/0001-56		
Nome do Prefeito			
FRANK ARIEL SCHIAVINI			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
PÇA. DOS TRES PODERES, S/N - CX. POSTAL 13	PR	85550-000	(46) 3232-8300

2. CONCEDENTE

Nome	C.N.P.J/M.F.		
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU	76.416.908/0001-42		
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244

OUTROS PARTICÍPES

Nome	C.N.P.J/M.F.		
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE	01.450.804/0001-55		
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
INFRAESTRUTURA / ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17/08/2020 - 16/02/2021
Identificação do Projeto	
Reestruturação do Sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 744 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores e cabos de cobre, braços de iluminação pública modelo BR2 e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final.	
Quantidade	
744 un	



Justificativa da Proposição
Melhoria da infra-estrutura urbana, com o aumento da oferta de edificações e espaços adequados a serem disponibilizados à população.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	29/05/2020	17/08/2020	0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	17/08/2020	17/11/2020	2.504,68
9	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	17/09/2020	18/12/2020	1.026.226,00
TOTAL				1.028.730,68



5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
311	Outras obras e Instalações	950.000,00	78.730,68

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente EM R\$ 1,00
1	EXECUÇÃO DE ATÉ 0,11%	10/2020	1.040,91	86,20
2	EXECUÇÃO DE ATÉ 30,15%	11/2020	285.346,97	23.647,94
3	EXECUÇÃO DE ATÉ 70,08%	12/2020	379.306,06	31.434,80
4	EXECUÇÃO DE ATÉ 100,00%	01/2021	284.306,06	23.561,74
		SUBTOTAL	950.000,00	78.730,68

(*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.



7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado

Analista que Aprovou o Projeto: Jhennifer Rodrigues Vicente Mallmann

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal de CORONEL VIVIDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020



O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município,

RESOLVE

I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 03 de julho de 2020, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

- a) Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até **03 de julho de 2020;**
- b) Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;
- c) Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia **03 de julho de 2020**, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/Receita Federal, matrícula CNO. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;
- d) Declarações do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;
- e) Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de **03 de julho de 2020**, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de **04 de julho de 2020;**
- f) Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia **04 de julho de 2020.**

II - Em se tratando de obras, a medição deverá apresentar percentual de execução compatível com o previsto no período, de acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa executora, quando da homologação do processo licitatório.





PARANACIDADE



III- A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após **03 de julho de 2020** de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI- Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.


João Carlos Ortega

Superintendente do PARANACIDADE





A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 10042 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Rio do Campo. Endereço: Lote 129-F-2 Rua Santa Rita. Bairro: Jardim Tropical. Município: Campo Mourão. Validade: 18/07/2020

7114/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 13673 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Santa Quitéria. Endereço: João Alencar Guimarães s/n. Bairro: Stª Quitéria. Município: Curitiba. Validade: 30/08/2023

7134/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP A renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Abastecimento de Água - SAA - ETA Palmeira. Endereço: Estrada Chácara Voamin - Centro. Município: Palmeira / PR

7143/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. LICITAÇÃO 429/2019 Objeto: Contratação de serviços de dragagem, processamento do lodo em centrífuga, transporte e destinação do lodo para aterro licenciado, da Estação de Tratamento de Esgoto Santa Fé do Município de Palotina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Tendo em vista a desclassificação da única empresa participante, declaramos o processo em epígrafe fracassado, nos termos do disposto no Art. 96, VI do RILC. Dalto Ferreira da Silva Presidente da Comissão de Licitação.

7221/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 20898 do seguinte empreendimento: Atividade: Coleta, tratamento e disposição final de esgoto doméstico - ETE Itatinga. Endereço: Av. Ivai - Lote 369 e 369 A-2. Município: Doutor Camargo / PR. Validade: 07/04/2014

7245/2020

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município, RESOLVE I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 03 de julho de 2020, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

- Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual à data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 03 de julho de 2020;
- Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;
- Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia 03 de julho de 2020, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/ Receita Federal, matrícula CNO. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;
- Declarações do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;
- Lauda Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de 03 de julho de 2020, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de 04 de julho de 2020;
- Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos, ser emitida com data até o dia 04 de julho de 2020.

II - Em se tratando de obras, a medição deverá ser compatível com o previsto no período, de acordo com o apresentado pela empresa executora, quando da apresentação.

III - A não apresentação de quaisquer dos documentos mencionados acarretará a proibição de transferências de recursos aos Municípios. PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por qualquer outro meio, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, da Lei 9.504/97.

IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após a data de início das obras, desde que cumpridas as demais determinações

constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI - Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2020.

João Carlos Ortega

Superintendente do PARANACIDADE

7207/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 1156/2020 P.P.: 47/2014 CONTRATO: 08/2015.

CONTRATADO: Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

CNPJ: 84.968.874/0001-27.

OBJETO: Prorrogação dos serviços de solução de impressão, fotocópia e digitalização, em caráter excepcional, com base no Art. 57, inc. II, §4º da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 303/2020 - NAI).

DOT. ORÇAMENT.: 0901.03091436.010 - Elemento de Despesa: 3390.4009.

VALOR: R\$ 569.940,00 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 28/01/2020 a 27/07/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

7046/2020

Extrato do Termo de Contrato

PROTOCOLO: 23172/2019 - P.E.: 82/2019 - CONTRATO: 003/2020.

CONTRATADO: D.J. Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. - ME.

CNPJ: 08.542.107/0001-73.

OBJETO: Fornecimento de água mineral nas unidades MPPR da Comarca de Londrina/PR.

DOT. ORÇ.: 0960.03091436.011 - subelemento de despesa: 3390.3007.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 63.486,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 31/12/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

7095/2020

Conselhos

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná torna públicas as dispensas de licitação, em face do valor, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, relativas aos procedimentos administrativos de compras e serviços a seguir: PACS nº 114/2018, cujo objetivo é a manutenção de cadeiras, com a contratada REFORM LINE COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA EPP, CNPJ 84.975.515/0001-05, pelo valor de R\$ 2965,00; PACS nº 115/2018, cujo objetivo é a aquisição de cadeiras de escritório, com a empresa REFORM LINE COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA EPP, CNPJ 84.975.515/0001-05, pelo valor de R\$ 9.968,00; PACS nº 122/2018, cujo objetivo é o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, com a contratada ESSENZA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.748.778/0001-16 pelo valor de R\$ 15.255,00; PACS nº 123/2018, cujo objetivo é o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, com a contratada ESSENZA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.748.778/0001-16 pelo valor de R\$ 14.693,70; PACS nº 124/2018, cujo objetivo é o fornecimento de materiais de copa e cozinha com a contratada URCONSIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.514.147/0001-08, pelo valor de R\$ 2.305,42; PACS nº 003/2019, cujo objetivo é a prestação de serviços de ginástica laboral pelo valor total de R\$ 14.400,00, com a contratada SISPREV - SISTEMA DE PREVENÇÃO A SAUDE DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 06.220.002/0001-72; PACS nº 076/2019, cujo objeto é a Aquisição de acesso a plataforma banco de imagens pelo valor de R\$ 3.300,00 de R G & S IMAGENS DO BRASIL, CNPJ 02.195.059/0001-08; PACS nº 021/2019, cujo objetivo é a aquisição de uniformes para funcionários, com a contratada REFORM LINE COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA EPP, CNPJ nº 05.157.937/0001-99 no valor de R\$ 1.280,00, cujo objetivo é aquisição de aparelhos telefônicos TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 06.220.002/0001-72; PACS nº 099/2019, cujo objetivo é a aquisição de materiais de escritório, com a contratada ANINSETO DEDETT, CNPJ: 06.220.002/0001-72 pelo valor de R\$ 1.280,00.

10 de janeiro de 2020.

Ortêncio - Presidente do CRF-PR

6908/2020

Reunião N. 984/2020

Reunião Plenária n. 897/2019.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e pelo seu Regimento

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 81151620

Documento emitido em 03/02/2020 15:58:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10616 | 30/01/2020 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020



O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

LI Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, no menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível

II. Informar que:

- a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio site, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
- b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
- c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE



PRODUZIDO POR UMA VERSÃO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES

PRODUZIDO POR UMA VERSÃO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES

TRECHOS DE INTERVENÇÃO
ESCALA: 1:500

 MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PARANÁ GESTÃO 2017 - 2020		
Divisão de Estudos e Projetos Praça Angelo Rezende, s/nº Coronel Vidas - Paraná (41) 3232-8323 - 3232-8324		
Empreendimento: SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL POR LED		
Endereço da Obra: DIVERSAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO		
Título das plantas: TRECHOS DE INTERVENÇÃO	Data: ABRIL/2020	A01/01
Responsável Técnico: FRANK ARUEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Especificação: PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA ART 172020187853	
Desenhista: RAFAEL LUIZ WISLA Eng.º Civil - CRP 107.160	Prancha: Corani	
Versão: Vr_final	Arquivo: PROJ_ILLUMINA_PR_2020.DWG	
Escala:		



Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzoni, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(41)3232-8323 - 3232-8324

Endereço da Obra: _____

DIVERSAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO

A01/03

CROQUI PONTOS ILUMINAÇÃO
(ESCALA SEM ESCALA)





ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA										Anexo		Anexo		Anexo	
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PAVIMENTAÇÃO PROTÓTIPO										Anexo		Anexo		Anexo	
BDI (%) - BETUNES 19.43%															
BDI (%) - SERVIÇOS 28.43%															
ENSAIOS (%)															
CORONEL VIVIDA															
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED															
VIA DO FENÍCIO TURISMO															
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO															
DNT										SOMA		SOMA		SOMA	
km										LOTE		LOTE		LOTE	
CONSUMO										Q		Q		Q	
TRANSP										E		E		E	
EXEC.										S		S		S	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	
CIBDI										C		C		C	

EULALIAZ WEISS
PREFEITO MUNICIPAL
18/05/2013

PAM
2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Município: CORONEL VIVIDA

Projeto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

Quantidade: 744 luminárias

GRUPO SERVIÇOS

ITEM

1

8

SERVIÇOS PRELIMINARES

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DATA INÍCIO

DATA FIM

45

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

40

30

Edital no Município

2705/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

15/08/2020

Empréstimo

Contrapartida do Proponente

Valor Total

950.000,00

78.719,68

1.028.730,68

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

950.000,00

78.719,68

1.028.730,68

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

950.000,00

78.719,68

1.028.730,68

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

Razão Social ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
Endereço Rua Amelindo Fabian, 395 Bairro Agrícola
CNPJ 13.348.127/0001-48
Local e Data Erechim, 23 de abril de 2020
Contatos: Márcia Regina Caloi (41) 999872987

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Solicitante Município de Coronel Vivida
Endereço Praça Angelo Mezzomo - Centro - Coronel Vivida PR
CNPJ 76.995.455/0001-56
Contatos: Márcio José Ceroni

46 3232 8323

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
LUMINÁRIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 689.280,00
1	Luminária de iluminação pública em LED bivolt, 150W, (tolerância 10% para mais ou para menos) fluxo luminoso mínimo da luminária de 17250 lumens, 5000K, IP66, IRC>70, FP>0,95, 50.000H. Apresentar certificado do INMETRO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	128	R\$ 1.150,00	R\$ 147.200,00
2	Luminária de iluminação pública em LED bivolt, 55W, (tolerância 10% para mais ou para menos) fluxo luminoso mínimo da luminária de 7.150 lumens, 5000K, IP66, IRC>70, FP>0,95, 50.000H. Apresentar certificado do INMETRO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	616	R\$ 880,00	R\$ 542.080,00
ACESSÓRIOS					R\$ 296.026,00
3	Fornecimento e instalação de Braço de Iluminação Pública, padrão COPEL modelo BR2 conforme NTC 813951/53, inclusive elementos de fixação em poste SIMPLES	un	744	R\$ 325,00	R\$ 241.800,00
4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1 kV com bitola de 3x4,0mm ²	m	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
5	Fornecimento e instalação de relé Fotoeletrônico para comando de iluminação pública de corrente alternada 105-305V, frequência 50/60Hz; constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta, pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados por solda ultrassônica.	un	744	R\$ 29,00	R\$ 21.576,00
6	Fornecimento e instalação de conector Perfurante emborrachado CDP70 Derivação 1,5-10mm ²	un	2500	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
7	Fornecimento e instalação de parafuso Galvanizado à fogo Rosca Dupla 5/8 com porca e arruela comprimento 350mm ²	un	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
REMOÇÃO E DESCARTE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES					R\$ 40.920,00
8	Serviços de retirada e transporte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, Ignitor), braço, cabos elétricos e conexões fixados em poste da concessionária de energia elétrica (altura até 10m), descarte no almoxarifado do Pátio de Máquinas do Município, realização dos procedimentos de segurança normatizados e demais serviços necessários	un	744	R\$ 25,00	R\$ 18.600,00
8	Descarte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, Ignitor), relé, cabos elétricos e conexões, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF por empresa credenciada, conforme especificado no Termo de Referência	un	744	R\$ 30,00	R\$ 22.320,00
TOTAL					R\$ 1.026.226,00

Obs: O valor total deste orçamento inclui todos os custos diretos e indiretos necessários para a total execução deste objeto.

Prazo de Validade do Orçamento:

ERECHIM, 14 de maio de 2020.

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.348.127/0001-48
MÁRCIA REGINA CALOI
CPF: 020.868.309-71 - RG: 6.570.069-7 - SSP/PR



Timbre da Empresa

Razão Social Energ Comércio e Transportes Ltda
Endereço Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78
CNPJ 80.172.091/0001-81
Local e Data
Contatos:

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Solicitante Município de Coronel Vivida
Endereço Praça Angelo Mezzomo - Centro - Coronel Vivida PR
CNPJ 76.995.455/0001-56
Contatos: Márcio José Ceroni

46 3232 8323

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)			
LUMINÁRIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$	918.840,00	x	
1	Luminária de iluminação pública em LED bivolt, 150W, (tolerância 10% para mais ou para menos) fluxo luminoso mínimo da luminária de 17250 lumens, 5000K, IP66, IRC>70, FP>0,95, 50.000H. Apresentar certificado do INMETRO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	128	R\$ 2.390,00	R\$ 305.920,00			
2	Luminária de iluminação pública em LED bivolt, 55W, (tolerância 10% para mais ou para menos) fluxo luminoso mínimo da luminária de 7.150 lumens, 5000K, IP66, IRC>70, FP>0,95, 50.000H. Apresentar certificado do INMETRO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	616	R\$ 995,00	R\$ 612.920,00			
ACESSÓRIOS					R\$	229.568,00	x	
3	Fornecimento e instalação de Braço de Iluminação Pública, padrão COPEL modelo BR2 conforme NTC 813951/53, inclusive elementos de fixação em poste SIMPLES	un	744	R\$ 162,00	R\$ 120.528,00			
4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1 kV com bitola de 3x4,0mm ²	m	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00			
5	Fornecimento e instalação de relé Fotoeletrônico para comando de iluminação pública de corrente alternada 105-305v, frequência 50/60hz; constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta, pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados por solda ultrassônica.	un	744	R\$ 35,00	R\$ 26.040,00			
6	Fornecimento e instalação de conector Perfurante emborrachado CDP70 Derivação 1,5-10mm ²	un	2500	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00			
7	Fornecimento e instalação de parafuso Galvanizado à fogo Rosca Dupla 5/8 com porca e arruela comprimento 350mm ²	un	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00			
REMOÇÃO E DESCARTE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES					R\$	29.760,00	x	
8	Serviços de retirada e transporte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), braço, cabos elétricos e conexões fixados em poste da concessionária de energia elétrica (altura até 10m), descarte no almoxarifado do Pátio de Máquinas do Município, realização dos procedimentos de segurança normatizados e demais serviços necessários	un	744	R\$ 40,00	R\$ 29.760,00			
8	Descarte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), relé, cabos elétricos e conexões, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF por empresa credenciada, conforme especificado no Termo de Referência	un	744	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
TOTAL					R\$	1.178.168,00	x	

Obs: O valor total deste orçamento inclui todos os custos diretos e indiretos necessários para a total execução deste objeto.

Prazo de Validade do Orçamento:

Alexandra B. da Silva
Alexandra Brancalione da Silva
Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda
80.172.091/0001-81

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 2.
CEP: 85560-000 Chopinzinho-PR.
(46)9.9908.2448
gabriel@colferai.eng.br
kolfengenharia@gmail.com



Razão Social: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Endereço: RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 3755, CENTRO, CHOPINZINHO/PR
CNPJ: 07.555.412/001-37

Local e Data: CHOPINZINHO, 13 DE MAIO DE 2020
Contatos: GABRIEL COLFERAI

46 999082448

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Solicitante: Município de Coronel Vivida
Endereço: Praça Angelo Mezzomo - Centro - Coronel Vivida PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Contatos: Márcio José Ceroni

46 3232 8323
RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	
LUMINÁRIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1	Luminária de iluminação pública em LED bivolt, 150W, (tolerância 10% para mais ou para menos) fluxo luminoso mínimo da luminária de 17250 lumens, 5000K, IP66, IRC>70, FP>0,95, 50.000H. Apresentar certificado do INMETRO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	128	R\$ 1.548,30	R\$ 198.208,00	
2	Luminária de iluminação pública em LED bivolt, 55W, (tolerância 10% para mais ou para menos) fluxo luminoso mínimo da luminária de 7.150 lumens, 5000K, IP66, IRC>70, FP>0,95, 50.000H. Apresentar certificado do INMETRO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	816	R\$ 730,00	R\$ 449.680,00	
ACESSÓRIOS						
3	Fornecimento e instalação de Braço de Iluminação Pública, padrão COPEL modelo BR2 conforme NTC-813951/53, inclusive elementos de fixação em poste SIMPLES	un	744	R\$ 280,00	R\$ 208.320,00	
4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1 kV com bitola de 3x4,0mm ²	m	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00	
5	Fornecimento e instalação de relé Fotoeletrônico para comando de iluminação pública de corrente alternada 105-305v, frequência 50/60hz, constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta, pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados por solda ultrassônica	un	744	R\$ 115,00	R\$ 85.560,00	
6	Fornecimento e instalação de conector Perfurante emborrachado CDP70 Derivação 1,5-10mm ²	un	2500	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00	
7	Fornecimento e instalação de parafuso Galvanizado à fogo Rosca Dupla 5/8 com porca e arruela comprimento 350mm ²	un	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00	
REMOÇÃO E DESCARTE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES						
8	Serviços de retirada e transporte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), braço, cabos elétricos e conexões fixados em poste da concessionária de energia elétrica (altura até 10m), descarte no aterro sanitário do Pólo de Máquinas do Município, realização dos procedimentos de segurança normatizados e demais serviços necessários	un	744	R\$ 99,00	R\$ 73.656,00	
9	Descarte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), relé, cabos elétricos e conexões, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF por empresa credenciada, conforme especificado no Termo de Referência	un	744	R\$ 25,00	R\$ 18.600,00	
					TOTAL R\$ 1.111.574,00	

Obs: O valor total deste orçamento inclui todos os custos diretos e indiretos necessários para a total execução deste objeto.

Prazo de Validade do Orçamento: 60 DIAS.

07.555.412/0001-37
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

GABRIEL GIOMGO COLFERAI
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Gabriel Giomgo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 163591/D

COTAÇÕES		Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
Razão Social:		ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Eireli	Kolf Serviços de Engenharia	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda
Endereço:		Rua Armelindo Fabian, 395 - Erechim/PR	Rua Quatorze de Dezembro, 3755 - Chopinzinhos/PR	Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - Coronel Vivida/PR
CNPJ:		13.348.127/0001-48	07.555.412/0001-37	79.995.455/0001-56
Contato:		Márcia Caloi - (41) 99987-2987	Gabriel Colferai - (46) 99908-2448	Márcio Ceroni - (46) 3232-1871
Valor Total		R\$ 1.026.226,00	R\$ 1.111.574,00	R\$ 1.200.488,00
Valor adotado				R\$ 1.026.226,00
Descrição do Serviço				
Illuminação Pública com sistema LED				

EUCLEIDES RUIZ WEISS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 18.515 D/PR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720202200144

Substituição sem Custo à 1720201570539



1. Responsável Técnico

EUCLIDES LUIZ WEISS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702962245

Carteira: PR-18913/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 08/04/2020

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, S/N

NÚCLEO BARRO PRETO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 08/04/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

[Estudo] de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano

Quantidade

Unidade

744,00

UNID

[Fiscalização de obra] de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano

744,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTUDO TÉCNICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

C. VIVIDA 27 de MAIO de 2020

Local

data

EUCLIDES LUIZ WEISS - CPF: 232.615.369-34

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 27/05/2020

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 27/05/2020 10:16:05

www.crea-pr.org.br



AVISO IMPORTANTE

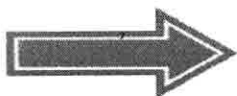
PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos.

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3301



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 398/2020

PROTOCOLO Nº 93/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 10.06.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 035/2020, expedido pelo Sr. Adenilson Adão Menegussi, solicitando a autorização para contratação de empresa para execução de obras de Reestruturação do sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 744 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores e cabos de cobre, braços de iluminação pública modelo BR2 e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final. As luminárias serão instaladas em diversas ruas do perímetro urbano, conforme Termo de Referência, planilhas, projetos e memoriais em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 99/2020

PROTOCOLO Nº 93/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

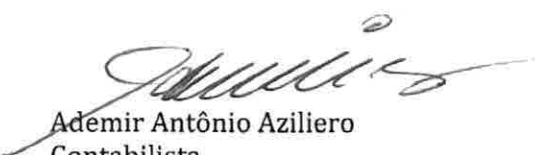
DATA: 10.06.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de obras de Reestruturação do sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 744 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores e cabos de cobre, braços de iluminação pública modelo BR2 e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final. As luminárias serão instaladas em diversas ruas do perímetro urbano, conforme Termo de Referência, planilhas, projetos e memoriais em anexo. As dotações orçamentárias estão indicadas no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.1.048	4.4.90.51.02.06	946	-----
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.1.048	4.4.90.51.02.06	507	4977

Declaramos para todos os fins que as despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas com recursos específicos oriundos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, na importância de R\$ 950.000,00 e de contrapartida do Município, oriundo da COSIP, na importância de R\$ 78.730,68, conforme Convênio n 476/2020, com disponibilidade financeira e orçamentária, e que não comprometerão a aplicação obrigatória em educação e saúde.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 103/2020

PROTOCOLO Nº 93/2020

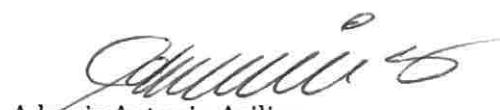
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 10.06.2020

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos referente à contratação de empresa para execução de obras de Reestruturação do sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 744 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores e cabos de cobre, braços de iluminação pública modelo BR2 e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final. As luminárias serão instaladas em diversas ruas do perímetro urbano, conforme Termo de Referência, planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020
(Processo Administrativo n.º xx/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Coronel Vivida**, sediado(a) **Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/2020.

Horário: xx:xx (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às **xx:xxh** do dia **xx/xx/2020**.

Local: www.licitacoes-e.com.br, no qual o Edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	PRAZO (DIAS)
Único	Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	744,00 unidades	120
SAM 48			

1.2 Local de Instalação: Vias do perímetro urbano.

- Rua Rui Barbosa (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Av. Generoso Marques)
- Rua da Liberdade (entre Rua Padre Anchieta até final da rede)
- Rua Marechal Deodoro (entre Rua da Liberdade e Rua Duque de Caxias)
- Rua Duque de Caxias (entre rua Iguaçu e rua Coronel Constantino Fabrício)
- Rua Coronel Constantino Fabrício (entre Rua Duque de Caxias e Rua da Liberdade)
- Rua Cel Constantino Fabrício (entre Rua da Liberdade e Rua Fioretto Marcolina)
- Rua João Paulo I (entre Rua Marta Berger e Rua Francisco Beltrão)
- Rua Luiz Rufatto (entre Rua da Liberdade e Rua Fioretto Marcolina)
- Rua Laurindo A. De Carli (entre Rua João Paulo I e Rua Carlos Gelen)
- Rua Francisco Beltrão (entre Rua Padre Anchieta e Rua Carlos Gelen)
- Rua dos Caminhões (entre Rua Francisco Beltrão e Rua Fioreto Marcolina)
- Rua Carlos Gelen (entre Rua da Liberdade e Rua Francisco Beltrão)
- Rua Pedro da Fonseca (entre Rua Ivo Buschmann e Rua dos Caminhões)
- Rua Fioretto Marcolina (entre Rua Ivo Buschmann e Rua José Lima Pacheco)
- Rua Dona Rosa Stedile (entre Av Generoso Marques e Rua Romário Martins)
- Rua Ivo Buschmann (entre Rua Fioretto Marcolina e Rua Francisco Beltrão)
- Rua Benjamin Bordin (entre Rua Romário Martins e Rua Valdomiro Castro)
- Rua Presidente Costa e Silva (entre Rua Valdomiro Castro e Rua Armindo Pick)
- Rua São Francisco (entre Rua Benjamin Bordin e Rua Arnaldo Machado Gomes)

S

- Rua Luiz Ferri (entre Av. Generoso Marques e Rua Arnaldo Machado Gomes)
- Rua Arlindo Desconsi (entre Rua Benjamin Bordin e Rua Romário Martins)
- Rua São Vicente Palotti (entre Rua Romário Martins e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Leopoldo Schiavini (entre Rua das Orquideas e Rua Dolvino Panatto)
- Rua Arnaldo Machado Gomes (entre Rua Arlindo Desconsi e Rua São Vicente Palotti)
- Rua das Andorinhas (entre Rua das Rosas e Rua Benjamin Bordin)
- Rua dos Sabiás (entre Rua das Rosas e Rua Benjamin Bordin)
- Rua das Araras (entre Rua das Margaridas e Rua das Rosas)
- Rua das Margaridas (entre Rua dos Sabiás e Rua das Araras)
- Rua das Rosas (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Rouxinois)
- Rua dos Jasmins (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Rouxinois)
- Rua dos Canários (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassois)
- Rua das Camélias (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários)
- Rua das Azaleias (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários)
- Rua dos Girassóis (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários)
- Rua dos Beija-Flor (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassóis)
- Rua dos Pardais (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassóis)
- Rua Dolvino Panatto (entre Av. Generoso Marques e Rua Leopoldo Schiavini)
- Rua Aldo Lima (entre Rua Elvira Fleck e Av Generoso Marques)
- Rua Vereador Luiz Silvério (entre Rua Elvira Fleck e Av Generoso Marques)
- Rua Valdomir Castro (entre Rua Elvira Fleck e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Primo Zeni (entre Rua Kurt Krambeck e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Jacó Fleck (entre Rua Primo Zeni e Rua Valdomiro Castro)
- Rua Catarina Stédile Schiavini (entre Rua Jacó Fleck e fim de rua)
- Rua Major Estevão R. do Nascimento (entre Rua Primo Zeni e Rua Valdomiro Castro)
- Rua Clevelândia (entre rua Silvio Emílio Schaedler e rua João Lazarim)
- Rua Almiro Cantú (entre Rua Celeste Foppa e Rua Jacob Pezavento)
- Rua Dornevil Ferreira Danguí (entre Rua Celeste Foppa e Rua Jacó Gubert)
- Rua Antonio Nicacio Rokembak (entre Rua Celeste Foppa e Rua Jacob Pezavento)
- Rua Celeste Foppa (entre Rua Clevelândia e Rua Almiri Cantu)
- Rua João Lazarin (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak)
- Rua Waldemar Antonio Fisscher (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak)
- Rua Jacob Pezavento (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak)
- Rua João Nichele (entre Rua João Paulo I e fim de rua)
- Rua Pedro Lotti (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Toigo)
- Rua João Brocco (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Toigo)
- Rua Rosalino Toigo (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco)
- Rua João Zanella (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco)
- Rua Fioravante Massaro (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco)
- Rua dos Rouxinois (entre Rua das Rosas e Rua das Camélias)
- Avenida Generoso Marques (entre Rua Fioravante Panatto e Rua Vereador Orlandi Ferri)
- Rua Antonio Schiavini (entre Av Generoso Marques e Rua Cândido Inácio de Lima)
- Rua Ricardo Bortolon (entre Av Generoso Marques e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Guiosepe Guarnieri (entre Rua Antônio Schiavini e fim de rua)
- Rua Armindo José Gregolin (entre Av. Generoso Marques e Rua Presidente Costa e Silva)
- Rua Ernani Oliveira Hildebrando (entre Parque R. Frizon e fim de rua)
- Rua Eugenia Bragati Frizon (entre Rua Arlindo Desconsi e Rua Ernani Oliveira Hildebrando)

- Rua Sergio Menegusso (entre Rua Rosa Stedile e Rua Luiz Ferri)
- Rua José de Lima Pacheco (entre Rua Francisco Beltrão e Rua Fioretto Marcolina)
- Rua Santos Dumont (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Rua Barrão do Cerro Azul)
- Rua Desembargador Mota (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Rua Barão do Cerro Azul)
- Rua XV de Novembro (entre Rua Iguaçu e Rua Valmir Pizzoni)
- Rua Rui Barbosa (entre Av. Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro)

1.3 O VALOR MÁXIMO É DE R\$ 1.028.730,68 (hum milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

1.4 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não deve(em) ser inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.5 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo nº 01, contados da assinatura do contrato.

1.6 O valor referente à última parcela da planilha de serviços, não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

4.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1 Termo de Referência Arquivo Digital (ANEXO n.º 01)

4.1.2 Proposta de Preços (ANEXO n.º 02);

4.1.3 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO n.º 03);

4.1.4 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (ANEXO n.º 04);

4.1.5 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO n.º 05);

4.1.6 Declaração de trabalhador qualificado (ANEXO n.º 06);

4.1.7 Planilha de Serviços (ANEXO n.º 07);

- 4.1.8 Declaração de disponibilidade de equipamentos e máquinas (ANEXO nº 08);
- 4.1.9 Cronograma físico-financeiro (ANEXO nº 09);
- 4.1.10 Declaração de Garantia (ANEXO nº 10);
- 4.1.11 Mapas, Plantas (ANEXO nº 11);
- 4.1.12 Minuta de Contrato (ANEXO nº 12);
- 4.1.13 Modelo de Placa – (ANEXO nº 13);

4.2 O inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinado **na sede do Município, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br**.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

5.3 Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

5.3.1 Toda legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

5.3.2 O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente quanto as quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das exigências do instrumento convocatório.

5.3.3 Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos (inclusive de segurança), transporte, viagem, hospedagem, alimentação, mobilização, desmobilização, perdas eventuais e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, será responsabilidade da contratada.

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

6.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **agência do Banco do Brasil sediadas no País**.

6.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco)** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da LC Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para: regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito; ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 A proposta de preços deverá discriminar o objeto/marca/modelo do(s) material(s), unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo nº 7.

7.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas, e deverá atender a todas as exigências deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação dos bens.

7.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.6.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

7.6.2 As características técnicas do objeto licitado devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico. O não atendimento das exigências técnicas implica na desclassificação do certame.

7.6.3 O proponente vencedor deverá entregar folders, prospectos e/ou ficha técnica dos bens que estão sendo ofertados, detalhados a tal ponto que permitam ao Pregoeiro e equipe de apoio, a verificação e comprovação ao atendimento de todas exigências constantes no descritivo do Termo de Referência.

7.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.13 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.14 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema, após o encerramento da disputa, deve encaminhar ao Pregoeiro em originais ou cópias autenticadas os documentos relativos à habilitação e proposta de preços:

8.1.1 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica, será preenchida conforme Modelo 02 deste Edital, com dados básicos da empresa, constando o valor, garantia e demais informações exigidas, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

8.1.2 Planilha de Serviços, sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (Modelo nº 07). O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades, preços e a descrição completa de todos os itens na forma constante da planilha e termo de referência, sob pena de desclassificação.

8.1.4 Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n.º 09), devidamente preenchido, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura e constando o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.

8.3 Quanto à Habilitação Jurídica:

8.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

8.3.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

8.3.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

8.3.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo 05).

8.4 Quanto à Regularidade Fiscal:

8.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





8.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.3 Prova de regularidade com as fazendas:

8.4.3.1 Federal: mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.4.3.2 Estadual: mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

8.4.3.3 Municipal: mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);

8.4.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.4.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor;

8.4.7 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

8.5 Serão aceitas as certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Quanto à Capacidade Técnica:

8.7.1 Comprovação de experiência do proponente:

8.7.1.1 Atestado(s) de execução bem sucedida, em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado Instalação de Luminária para Iluminação Pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.7.2 Comprovação de experiência e vínculo do(s) profissional(ais):

8.7.2.1 Acervo Técnico, expedido pelo Conselho de Classe, do responsável técnico pela totalidade dos serviços, objeto deste Edital, comprovando experiência desse(s) profissional(nais) na execução de serviços de Instalação de Luminárias para Iluminação Pública, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

8.7.2.2 Registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviço, pré-contrato ou contrato social comprovando o vínculo do(s) profissional(ais) com o Proponente.

8.7.2.2.1 O pré-contrato a que se refere o item 8.7.2.2 deve vincular o(s) profissional(is) ao Proponente, devendo esta vinculação ser condicionada à assinatura do Contrato entre o Proponente e o Município.

8.7.3 Regularidade no Conselho de Classe

8.7.3.1 O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da prestação dos serviços. Caso a Empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado o visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o Proponente vier a ser contratado.

8.7.4 Declaração de Trabalhador(es) Capacitado(s) (NR-10 e NR-35)

5

8.7.4.1 O proponente deverá apresentar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme Anexo nº 06 deste Edital.

8.7.5 Declaração de disponibilidade de veículo(s), equipamento(s) e máquina(s)

8.7.5.1 O licitante deverá declarar a disponibilidade dos bens para a execução dos serviços, conforme Anexo nº 08, devidamente assinada pelo representante(s) legal(is).

8.7.6 O(s) profissional(ais) e o(s) trabalhador(s) só poderão ser substituídos se atendidos dos itens 8.7.2 ao 8.7.4, respectivamente, com expressa autorização do licitador.

8.7.7 Declaração de Garantia, conforme Anexo 10.

8.7.8 Devidamente analisados e aceitos pelo Pregoeiro e equipe de apoio os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá atender o item 3 do Termo de Referência.

8.8 Não poderão participar da licitação, considerando-se inabilitado o licitante que:

8.8.1 Seja declarado inidôneo em qualquer esfera de Governo;

8.8.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

8.8.3 Se encontrem sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

8.8.4 Não atender as exigências quanto à proposta e habilitação, devidas neste Edital.

8.8.5 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10 As declarações apresentadas pelos licitantes classificados, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.11 A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar apoio aos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

09. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), deverá fazê-lo, por meio do próprio sistema, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da manifestação e devidamente protocolados **na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**; no horário compreendido entre **08:00e 17:30** horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

9.1.1 Na hipótese do item **09.1**, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação no prazo estipulado, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor.





010.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

011.DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 No ato da assinatura do contrato, estarão presentes representantes do Contratante e Contratada, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade, deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor entregar os documentos do item 4 do Termo de Referência.

11.3 Caso a proponente classificada em primeiro lugar deixar de atender qualquer das exigências previstas neste certame, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que todas as exigências estipuladas sejam aceitas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

012 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão designada pelo CONTRATANTE, e desde que observadas as especificações do Termo de Referência. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o objeto será considerado como recebido definitivamente.

12.3 No caso do(s) bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito de acordo com as exigências do edital, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 14, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.4 O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

013 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

13.5 O descumprimento do(s) prazo(s) de garantia do item 12.1, implicará em multa prevista no item 14.3.4 deste edital.



014 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos bens fornecidos e instalados, e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação da(s) parcela(s).

14.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do bem fornecido e instalado, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) a liberação da *primeira* parcela fica condicionada à apresentação da ART pela Contratada;
- c) a liberação da *última* parcela fica condicionada a apresentação: Protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto a concessionária, Certificado de Destinação Final – CDF, e Termo de Recebimento Provisório e Garantia do Fabricante.
- d) o valor referente à *última* parcela não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14.3 A contratada deverá apresentar, a **cada pedido de pagamento**, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

14.4 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que o licitante contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

015 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- 15.1.1** Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4** Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- 15.1.5** Não manter a proposta;
- 15.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

15.3 O licitante que cometer quaisquer das infrações discriminadas na lei ou neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Impedimento do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, quando: i) se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento; ii) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; iii) não manter sua proposta; iv) comportar-se de modo inidôneo; ou v) fizer declaração falsa.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações junto ao Município, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, quando, por sua culpa, o licitante contratado: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência o licitante infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pelo licitante, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

016.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou ao Presidente da Comissão de Licitação.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

017.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o certame, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explícito em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do licitante, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.10 O(s) licitantes devem manter atualizado(s), o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da sede da empresa, bem como nome(s) da(s) pessoa(s) autorizada(s) e/ou responsável(is) legal pela(s) empresa(s), para contatos que se fizerem necessários.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

Ademir AntonioAziliero (Presidente da CPL)

PREGOEIRO(A)

70



ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

ARQUIVO DIGITAL

8



ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº **xx** / **2020** .

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao fornecimento e instalação de **LUMINÁRIAS DE LED**.

O valor global para fornecimento e instalação do objeto acima é de R\$ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais).

O prazo de fornecimento e instalação é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dias da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão do **pregão**.

O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

, de de 20 .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº **xx** / **2020**

O signatário da presente declara, em nome do licitante _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade do licitante nos termos da lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações.

_____, de _____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão n.º xx / 2020

O signatário da presente, Sr(a) _____, representante legalmente constituído do licitante _____, declara, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

_____, de _____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº xx / 2020

O signatário da presente, Sr(a) _____, representante legalmente constituído do licitante _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, de _____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº xx / 2020

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 07
PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº /
MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRI O (R\$)	SUBTOT AL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ -
1	Placa em Aço Galvanizado (4,00x2,00m)	un	1		R\$ 0,00	
LUMINÁRIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ -
2	Fornecimento e instalação de Luminária para Iluminação Pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V3 (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 150W; garantia total de 5 anos e demais especificações técnicas do Termo de Referência	un	128		R\$ 0,00	
3	Fornecimento e instalação de Luminária para Iluminação Pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V5 (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 50W; garantia total de 5 anos e demais especificações técnicas do Termo de Referência	un	616		R\$ 0,00	
ACESSÓRIOS						R\$ -
4	Fornecimento e instalação de Braço de Iluminação Pública, padrão COPEL modelo BR2 conforme NTC 813951/53, inclusive elementos de fixação em poste SIMPLES	un	744		R\$ 0,00	
5	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1 kV com bitola de 3x4,0mm2	un	3000		R\$ 0,00	

99



6	Fornecimento e instalação de relé Fotoeletrônico para comando de iluminação pública de corrente alternada 105-305v, frequência 50/60hz; constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta, pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados por solda ultrassônica.	un	744		R\$ 0,00
7	Fornecimento e instalação de conector Perfurante emborrachado CDP70 Derivação 1,5-10mm ²	un	2500		R\$ 0,00
8	Fornecimento e instalação de parafuso Galvanizado à fogo Rosca Dupla 5/8 com porca e arruela comprimento 350mm ²	un	1500		R\$ 0,00
REMOÇÃO E DESCARTE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES					R\$ -
9	Serviços de retirada e transporte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), braço, cabos elétricos e conexões fixados em poste da concessionária de energia elétrica (altura até 10m), realização dos procedimentos de segurança normatizados e demais serviços necessários	un	744		R\$ 0,00
10	Descarte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), braço, relé, cabos elétricos e conexões, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF por empresa credenciada, conforme especificado no Termo de Referência	un	744		R\$ 0,00
TOTAL					R\$ -

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)
de de 20



ANEXO N.º 08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº xx / 2020

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

15



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref. : Edital de Pregão nº XX / 2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

15



MODELO Nº 11

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref. : Edital de Pregão nº XX / 2020

[Handwritten signature]



ANEXO N.º 12

CONTRATO N.º XX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.455/0001.56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Frank Ariel Schiavini, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.767.644-2, CPF nº 938.311.109-72, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: ANEXO nº 01 - lote nº 01 .

Parágrafo Único

A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2020, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento e instalação do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Órgão/Unidade: 08/01Unidade: Departamento de Obras e Serviços Urbanos Funcional Programática:08.001.15.752.0031.1.048 Elemento:4.4.90.51.02.06 Fonte: 946 e Órgão/Unidade: 08/01Unidade: Departamento de Obras e Serviços Urbanos Funcional Programática:08.001.15.752.0031.1.048 Elemento:4.4.90.51.02.06 Fonte: 507 Código Reduzido:4977 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos bens fornecidos e instalados, e documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

b) a liberação da *primeira* parcela fica condicionada à apresentação da ART pela Contratada.



c) a liberação da *última* parcela fica condicionada a apresentação: Protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto a concessionária, Certificado de Destinação Final – CDF e Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo

Os valores referentes à *última* parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá apresentar, a **cada pedido de pagamento**, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Quarto

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que o licitante contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Quinto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Vivida– CNPJ nº 76.995.455/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de () dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranaidade, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do Contratante;
- b) por atos do Contratante que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Quinto

Na data da assinatura do contrato, estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade, deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo a CONTRATADA entregar a relação nominal dos empregados que executarão o objeto deste contrato, e os respectivos certificados atualizados de conclusão dos cursos de qualificação exigidos para a função (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços, inclusive o uso de EPIs e EPCs.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obras, conforme modelo;
- b) fornecer e instalar o objeto cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;
- c) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- d) cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- e) responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;
- f) solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;
- g) realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;
- h) manter em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança;
- i) armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;
- j) providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência;
- k) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- l) manter as condições de habilitação;
- m) providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual.

Parágrafo Único

A(s) placa(s) a que se refere(em) a letra “a” deve(em) ser afixada(s) em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada(s) para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantida(s) em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão da(s) cor(es), durante o período de exercício da execução dos serviços contratados, substituindo-a(s) ou recuperando-a(s) quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO OBJETO

Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

Parágrafo Primeiro

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quarto

No caso de bens rejeitados, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Parágrafo Quinto

Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O contratado ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do Contratante, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

Parágrafo Segundo

Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, ambos capacitados para exercerem as funções do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato Sr.(a) Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.821 de 27 de maio de 2020, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Euclides Luiz Weiss, inscrito no CREA 18913 D/PR, e ao fiscal substituto Sr. (a) Mari de Jesus Reis Lazzari, nomeada através do Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto, inclusive a utilização de equipamentos de segurança e sinalização do local, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Também deve ser permitido ao fiscal o livre acesso aos locais de armazenamento e preparação dos materiais utilizados nos serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, e verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao esperado, será registrada e comunicada a situação ao gestor do contrato, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de execução;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração(ões) pela CONTRATADA, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos, feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sexto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sétimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou defeito de fabricação, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo



Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou especificações, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por sua culpa: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação de penalidades, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos, mediante prévia notificação do CONTRATADA dos atos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
 - b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
 - c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
 - d) quando a CONTRATADA falir;
 - e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer e instalar o objeto do presente contrato.
- 



Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação à CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e demais documentos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, **tão somente**, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2020.

Frank Ariel Schiavini
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

_____ RG nº

97



ANEXO Nº 13

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

87



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão. Restruturação da Iluminação Pública. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido para reestruturar a iluminação pública.
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 064/2020 – Solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, autorização para licitação, termo de referência, convênio 476/2020 SEDU, plano de trabalho, Instrução Normativa nº 001/2020, publicação, Instrução Normativa nº 003/2020, projetos, cronograma, orçamentos, ART, Aviso - fls. 02/50;
 - b) Ofício nº 398/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 51;
 - c) Ofício nº 099/2020 – indicação de dotação orçamentária – fl. 52
 - d) Ofício nº 103/2020 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 – fl. 53;
 - e) Minuta do Edital e do Contrato – fls. 54/85.
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Observa-se que o ofício inaugural, assim como a ART e projetos juntados aos autos identificam o objeto do certame como uma obra de reestruturação, não obstante a isso, foi eleita a modalidade pregão, desse modo, deve se manifestar o setor solicitante o presente procedimento se enquadra no conceito de obra de engenharia ou se trata de mera aquisição de luminárias, a fim de possibilitar a correta escolha da modalidade licitatória.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

10. Deve ser verificado o preenchimento de tais requisitos para prosseguir o feito na modalidade pregão ou, se tratando de obra, deverá ser adequada a minuta editalícia para tomada de preços ou concorrência. Na sequência, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos busca justificar a necessidade da contratação.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

15. Desse modo, entende-se que motivação da objetivada contratação deve ser apreciada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, sob a ótica do interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. No entanto, apesar de o Termo de Referência ter sido juntado aos autos, o mesmo não foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;

18. Ainda quanto ao Termo de Referência que baliza a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito. Vê-se no presente caso que foram realizadas pelo setor solicitante uma série de especificações atinentes às luminárias, razão pela qual sugere seja averiguada da real efetiva necessidade do Município, assim como se tais exigências não limitam o caráter competitivo do certame.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

22. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal e essa foi a opção da administração.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo,

quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a. A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b. A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c. Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d. Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.
40. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

42. Em que pese o teor do aviso anexado à fl. 50, entende esta procuradora que a minuta editalícia extrapola as exigências de habilitação exigidas pelo art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 – especificamente em relação a exigências constantes nos itens 8.7.3, 8.7.4, 8.7.5, 8.7.6, 8.7.7, o que pode ferir o caráter competitivo do certame.

43. Sabe-se que o Tribunal de Contas da União orienta que art. 30, I, da Lei de Licitações permite a seja exigido o registro ou inscrição em Conselho Profissional, sendo que objetivo dessa exigência é garantir a contratação de empresas aptas a executar o objeto licitado. A quitação das contribuições não interfere em aptidão da empresa, contratada, sendo irrelevante o fato de a empresa estar ou não em dia com o respectivo Conselho. (Ac. 8661/17 – 1ª Câmara e 2116/16 – Plenário).

CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, entende esta Procuradoria:

- a. Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
- b. Seja verificado o constante neste parecer, especialmente nos itens 7, 10, 19 e 42;
- c. Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- d. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- e. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico a presente;
- f. Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000;
- g. Após cumpridas as exigências legais, seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame se pautar na observância à legalidade e seja utilizada no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverá o objeto acompanhar as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

h. Observe-se quando da execução contratual o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, assim como as vedações constantes no artigo 73 da Lei Eleitoral.

45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA
GREGOLIN
GUGIK**

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

Assinado de forma
digital por PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.06.18
09:04:39 -03'00'



JUSTIFICATIVAS EM RELAÇÃO AO PARECER JURÍDICO

Ref.: **Minuta do edital de licitação para fornecimento e instalação de luminárias de LED**

Diante do Parecer Jurídico emitido em 18 de junho de 2020, sobre o edital de licitação acima citado e de acordo com o Item 44 do Parecer, temos a esclarecer o que segue:

ITEM 44 – PARECER JURÍDICO – ALÍNEAS:

b. Seja verificado o constante neste parecer, especialmente nos itens 7, 10, 19 e 42;

7. Observa-se que o ofício inaugural, assim como a ART e projetos juntados aos autos identificam o objeto do certame como uma obra de reestruturação, não obstante a isso, foi eleita a modalidade pregão, desse modo, deve se manifestar o setor solicitante o presente procedimento se enquadra no conceito de obra de engenharia ou se trata de mera aquisição de luminárias, a fim de possibilitar a correta escolha da modalidade licitatória.

Em relação ao apontado no Item 7, acima transcrito, esclarecemos que este processo diz respeito ao fornecimento de luminárias de LED, bem como sua instalação nos diversos pontos e ruas elencadas no termo de referência. A nomenclatura “reestruturação” não quer dizer que se está executando uma obra, mas sim que se está melhorando a rede de iluminação pública da cidade com a substituição das atuais lâmpadas convencionais existentes por LED, tratando-se de produtos mais modernos e que irão oferecer grandes vantagens ao Município. Ressaltamos que para a instalação das luminárias a empresa vencedora do certame deverá assumir responsabilidade técnica sobre esses trabalhos, sendo esta a razão da exigência de ART, comprovação de experiência, registro da empresa e responsável técnico no respectivo órgão de classe, além de outros documentos habilitatórios que garantirão respaldo à administração pública de que os produtos e sua instalação serão de qualidade, eficácia e eficiência. Neste caso entendemos que a modalidade correta para a execução do objeto é o Pregão Eletrônico.

10. Deve ser verificado o preenchimento de tais requisitos para prosseguir o feito na modalidade pregão ou, se tratando de obra, deverá ser adequada a minuta editalícia para tomada de preços ou concorrência. Na sequência, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Verificando a minuta do edital constatamos que estão presentes todos os requisitos necessários para realização do Pregão, estando apto a seguir com o feito.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito. Vê-se no presente caso que foram realizadas pelo setor solicitante uma série de especificações atinentes às luminárias, razão pela qual sugere seja averiguada da real efetiva necessidade do Município, assim como se tais exigências não limitam o caráter competitivo do certame.

As exigências constantes destes itens da minuta do edital são imprescindíveis para que possamos adquirir materiais de boa qualidade, pois teremos a segurança de que as empresas participantes que atenderem estes requisitos poderão estar fornecendo os melhores produtos e com os preços condizentes. Existem várias empresas que poderão atender essas exigências oferecendo os seus produtos nas diferentes marcas encontradas no mercado e em igualdade de condições entre todos os concorrentes.

Esclarecemos que a descrição do objeto, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, vem de encontro com os interesses da Administração Pública, tendo em vista que, dentre as cotações apresentadas previamente, as especificações são as mínimas encontradas nos orçamentos, considerando as necessidades enfrentadas por esta municipalidade no dia-a-dia.

Além disso, as características mínimas dos produtos devem ser elaboradas pela Administração Municipal, pois esta sim está diante das necessidades e dificuldades enfrentadas todos os dias na substituição de materiais na rede de iluminação pública.

Partindo deste princípio, entende-se que a Administração, no uso de seu poder discricionário, pode exigir características mínimas de qualidade e funcionamento do objeto que transpareçam da melhor forma e necessidade a ser atendida, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, sem que, para tal finalidade, haja qualquer ofensa à competitividade, igualdade e economicidade do processo licitatório. E assim procedeu em relação ao objeto do edital em questão.

Além do mais, ainda no que diz respeito a descrição do objeto do edital em foco, torna-se legítima a intenção da administração em se preocupar com a proteção do erário público de possíveis prejuízos, uma vez que é de obrigação dos agentes públicos zelar pela probidade e legalidade nos procedimentos, bem como se pautar pelos princípios da eficiência e economicidade nos procedimentos administrativos bem como em seus resultados.

Salienta-se que mais legítima é a intenção desta administração, em adquirir produto da melhor qualidade concomitantemente com o menor preço, dentro das exigências mínimas estabelecidas, pois o principal objetivo e razão desta gestão é o de prestar serviços públicos com melhor qualidade aos munícipes, zelando pelos princípios da supremacia do interesse público, impessoalidade e critério objetivo.

Sendo assim, quanto aos produtos em questão, às especificações constantes no edital, não se trata de produto de exclusividade de uma única empresa, além do que não se vislumbra



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualquer característica atípica usual do mercado, mas sim, de uma projeção daquilo que melhor atenderá o objeto licitatório, repisa-se, através de características técnicas mínimas. Trata-se de produtos que possuem componentes harmônicos entre si, usual no mercado, e que atenderá aos anseios do município, suficientes para o objetivo de melhorar a iluminação da cidade e garantir a economicidade de energia, sem prejudicar nenhum dos princípios que regem a lei geral de licitações.

Contudo, tais características nada obstam que a empresa apresente um produto com uma marca/modelo/padrão que entenda ser mais qualificado ou mais moderno.

Em verdade, a exigência editalícia resguarda a administração às futuras manutenções do produto, haja vista a garantia mínima de 05 (cinco) anos exigida. A fixação das características mínimas do objeto a ser licitado visa apenas assegurar que o produto adquirido atenderá de forma satisfatória as necessidades do Município, tanto quanto ao uso e manutenção.

Segundo Marçal Justen Filho, ao tratar sobre a matéria o direito de licitar:

“as condições específicas são aquelas fixadas pelo ato convocatório, em função das características da contratação colimada em uma licitação específica. Cabe à Administração Pública, na fase interna da licitação, deliberar acerca da extensão e do conteúdo dos requisitos que serão exigidos daqueles que pretendem formular propostas. A discricionariedade na fixação das condições específicas está delimitada pela natureza e extensão do objeto a ser contratado” (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo; Dialética, 2005, p. 299).

Outrossim, imperioso se consignar o enunciado nº 351 do Tribunal de Contas da União:

‘A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal: art. 3º, § 1º, Inciso I, da Lei n. 8666/93)‘.

42. Em que pese o teor do aviso anexado à fl. 50, entende esta procuradora que a minuta editalícia extrapola as exigências de habilitação exigidas pelo art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 - especificamente em relação a exigências constantes nos itens 8.7.3, 8.7.4, 8.7.5, 8.7.6, 8.7.7, o que pode ferir o caráter competitivo do certame.

As exigências constantes dos itens acima citados são extremamente necessárias, pois trata-se do fornecimento e instalação dos produtos que serão adquiridos. Para esta finalidade as empresas que pretendem participar do certame precisarão possuir um mínimo de qualificação e responsabilidades para executar o objeto pretendido pela administração pública. Diante disso é que se exige a existência de profissionais devidamente habilitados para assumir quaisquer defeitos na realização da instalação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Por fim, após a análise dos fatos narrados, considerando que não é possível que nenhum futuro proponente venha a impor as necessidades a serem atendidas pela Administração, mas sim pela própria, pois é quem detém o conhecimento das dificuldades enfrentadas pelo Município, e considerando que o edital do certame se encontra em consonância com as regras previstas na Lei nº 8666/93, não havendo qualquer caráter restritivo, entendemos que não há a necessidade de qualquer alteração na modalidade escolhida como também na citada minuta.

Diante do exposto entendemos que a contratação da referida obra mereça a aprovação da correspondente autoridade superior.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2020


EUCLIDES LUIZ WEISS
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 426/2020

PROTOCOLO Nº 93/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 22.06.2020

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de Reestruturação do sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 744 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores e cabos de cobre, braços de iluminação pública modelo BR2 e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final. As luminárias serão instaladas em diversas ruas do perímetro urbano, conforme Termo de Referência, planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando o Pregoeiro Oficial e Portaria nº 04/2020, de 02 de Janeiro de 2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Suplente de Pregoeiro, ambas, publicadas na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

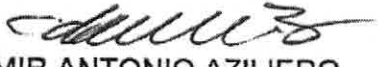
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANKLARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III - Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Admir Delmira Poletto	Presidente	020.288.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.725-00	5.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dimara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Jovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod202003



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais todos e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro individual, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ilma Delmira Portillo	Presidente	020.285.009-03	5.502.555-3
Douglas Cristian Bazzazian	Membro Effetivo	141.032.273-08	8.869.784-4
Clay de Palma Matias	Membro	157.576.729-20	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Videa e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.834.748-09R
Elaine Botelho	Membro Effetivo	785.002.688-20	5.331.707-39R
Ilma Roberta Schmidt	Membro Effetivo	050.602.363-47	8.427.075-94R
Leila Maciel	Membro Effetivo	231.487.739-27	7.403.644-49R
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	244.655.186-18	5.175.901-49R
Onirra Mazzuchio	Membro Suplente	032.434.996-84	8.612.686-19R
Guaxiana Carolina Baretto Netto	Membro Suplente	037.250.745-28	7.248.799-79R

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Não cabe de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.186-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Videa e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ilma Delmira Portillo	Presidente	020.285.009-03	5.502.555-3
Douglas Cristian Bazzazian	Membro	141.032.273-08	8.869.784-4
Clay de Palma Matias	Membro	157.576.729-20	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Videa e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.834.748-09R
Elaine Botelho	Membro Effetivo	785.002.688-20	5.331.707-39R
Ilma Roberta Schmidt	Membro Effetivo	050.602.363-47	8.427.075-94R
Leila Maciel	Membro Effetivo	231.487.739-27	7.403.644-49R
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	244.655.186-18	5.175.901-49R
Onirra Mazzuchio	Membro Suplente	032.434.996-84	8.612.686-19R
Guaxiana Carolina Baretto Netto	Membro Suplente	037.250.745-28	7.248.799-79R

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Não cabe de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.186-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Videa e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ilma Delmira Portillo	Presidente	020.285.009-03	5.502.555-3
Douglas Cristian Bazzazian	Membro	141.032.273-08	8.869.784-4
Clay de Palma Matias	Membro	157.576.729-20	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.889.389-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Videa e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.834.748-09R
Elaine Botelho	Membro Effetivo	785.002.688-20	5.331.707-39R
Ilma Roberta Schmidt	Membro Effetivo	050.602.363-47	8.427.075-94R
Leila Maciel	Membro Effetivo	231.487.739-27	7.403.644-49R
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	244.655.186-18	5.175.901-49R
Onirra Mazzuchio	Membro Suplente	032.434.996-84	8.612.686-19R
Guaxiana Carolina Baretto Netto	Membro Suplente	037.250.745-28	7.248.799-79R

janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ELAINE BOTTELLO, portadora do CPF nº 785.002.688-20, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Videa e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ilma Delmira Portillo	Presidente	020.285.009-03	5.502.555-3
Douglas Cristian Bazzazian	Membro	141.032.273-08	8.869.784-4
Clay de Palma Matias	Membro	157.576.729-20	8.170.481-2

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.186-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Videa e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ilma Delmira Portillo	Presidente	020.285.009-03	5.502.555-3
Douglas Cristian Bazzazian	Membro	141.032.273-08	8.869.784-4
Clay de Palma Matias	Membro	157.576.729-20	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 09/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.186-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Videa e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ilma Delmira Portillo	Presidente	020.285.009-03	5.502.555-3
Douglas Cristian Bazzazian	Membro	141.032.273-08	8.869.784-4
Clay de Palma Matias	Membro	157.576.729-20	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 10/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.186-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Videa e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ilma Delmira Portillo	Presidente	020.285.009-03	5.502.555-3
Douglas Cristian Bazzazian	Membro	141.032.273-08	8.869.784-4
Clay de Palma Matias	Membro	157.576.729-20	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 11/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.186-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Videa e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ilma Delmira Portillo	Presidente	020.285.009-03	5.502.555-3
Douglas Cristian Bazzazian	Membro	141.032.273-08	8.869.784-4
Clay de Palma Matias	Membro	157.576.729-20	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 12/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.096, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.186-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Videa e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Videa, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ilma Delmira Portillo	Presidente	020.285.009-03	5.502.555-3
Douglas Cristian Bazzazian	Membro	141.032.273-08	8.869.784-4
Clay de Palma Matias	Membro	157.576.729-20	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A aquisição dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélia D. Vale, Trav. José Carlos, Abílio, Piquetinho, Augusto Sagggi, Maria Madalena, Tullio, Ceava Alves e Aurora Zandoná, com área total de 12.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudoeste Construtora Ltda. - CNPJ: 08.908.132/0001-50, com o valor global de R\$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Rodrigo Silveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Edital nº 001/2020, de 25 de janeiro de 2020. Objeto: A aquisição dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélia D. Vale, Trav. José Carlos, Abílio, Piquetinho, Augusto Sagggi, Maria Madalena, Tullio, Ceava Alves e Aurora Zandoná, com área total de 12.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro aprovado. DOTACÃO: 1560 - 03M - GESTOR: Sudoeste Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Rodrigo Silveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Edital nº 001/2020, de 25 de janeiro de 2020. Objeto: A aquisição dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélia D. Vale, Trav. José Carlos, Abílio, Piquetinho, Augusto Sagggi, Maria Madalena, Tullio, Ceava Alves e Aurora Zandoná, com área total de 12.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro aprovado. DOTACÃO: 1560 - 03M - GESTOR: Sudoeste Municipal de Engenharia e Obras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	03
Outros Atos.....	03
Decretos.....	03
Resoluções.....	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Thales Delmira Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	8.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.746-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Jovanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320573

CERTIFICADO

A LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EM PARCERIA COM O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PATO BRANCO - PARANÁ, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

POR SUA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO NO:

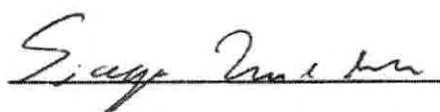
**"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO NOVO DECRETO 10.024/2019:
TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DIRETA E SANÇÕES E
GERENCIAMENTO DO CONTRATO"**

REALIZADO NOS DIAS: 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2019 EM PATO BRANCO - PARANÁ

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS


JANDER LEAL SANTOS

FACILITADOR


TIAGO NUNES E SILVA

PRESIDENTE DO OSB-PB


DAVI DE MELO
DIRETOR LICITAMASTER

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ENFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO DECRETO 10.024/2019

Prática em Pregão Eletrônico

- * Operacionalidade das principais funções do Comprasnet;
- Pesquisa de preços
- Pesquisas de Atas (Adesão e Participação)
- Simulação da IRP
- Registro de Editais de Licitação e Divulgação do Aviso
- Simulação do Registro de Intenção de Registro de Preço (fase a fase)
- Simulação do Pregão Eletrônico Tradicional (fase a Fase)
- Teórico em Pregão Eletrônico
- Planejamento de uma licitação a Luz da Legislação;
- Conceitos Fundamentais
- Sistema de Registro de Preço;
- Licitações Sustentáveis;
- Funções do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Classificação e Julgamento de Propostas
- Fase Recursal do Pregão
- SICAF- Pesquisa e Registro de Sanções
- Aspectos do Termo de Referência

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Guia de realização do SRP
- O SRP à luz da Lei 8666/93
- Por que utilizar o SRP
- Vantagens de sua utilização
- Como realizar e quando realizar o SRP
- Os atores do SRP: Órgão gerenciador, participantes, fornecedores, fiscal do contrato e o carona
- Conteúdo do edital do SRP
- A ata de registro de preços e seu conteúdo
- Vigência da ata
- Alterações em uma ata de registro de preços
- Contratos decorrentes do registro de preços
- Quando extingue-se uma ata de registro de preços

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Objetivos e diretrizes do contrato
- Prazo e condições para a assinatura do contrato
- Passos para a celebração contratual
- Garantias contratuais prevista em lei
- Duração dos contratos e suas prorrogações
- Modificações e rescisão contratual
- Quando é obrigatório o instrumento do contrato e que documentos podem substituí-lo
- Atribuições do gestor e fiscal do contrato
- Critérios para a escolha do fiscal
- Fiscal técnico e administrativo
- Deveres e ônus da fiscalização
- Conhecer bem toda a habilitação exigida no instrumento convocatório
- Responsabilidade subsidiária
- A aplicação das sanções previstas no edital
- Tipos de sanções
- Situações de aplicação das sanções
- Abrangência da aplicação das sanções
- Principais vícios ao aplicar as sanções

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Obrigatoriedade - Licitar
- Contratação direta - Exceções à regra geral
- Princípios jurídicos nas contratações diretas
- Conceitos das dispensas de licitações e inexigibilidade
- Licitações dispensáveis - Art. 24 da Lei 8666/93
- Estudo e análise dos casos admitidos pela Lei
- Quando se caracteriza o fracionamento
- Habilitação a ser exigida nas dispensas de licitação
- Posicionamento do TCU diante de casos polêmicos nas dispensas e inexigibilidades
- Licitações inexigíveis - Art. 25 da Lei 8666/93
- Fornecimento exclusivo
- Significado de notória especialização, natureza singular e serviços técnicos especializados
- Contratação de profissionais de qualquer setor artístico
- Formalização da contratação direta
- Roteiro do TCU sobre as dispensas e inexigibilidades

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Fase interna: A base do sucesso da licitação
- Documento de planejamento, execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal do T.R.
- A quem serve esse documento
- Projeto Básico: ênfase para obras e serviços de engenharia
- Definição de obras e serviços de engenharia
- Termo de referência: ênfase para aquisição de bens e serviços comuns
- Análise e estudo dos elementos comuns do conteúdo do PB e TR - Estudo passo a passo:
 1. Definição do objeto de forma suficiente, clara e precisa (estudo sobre a indicação de marca, amostras, laudos, licitações de objeto divisível, padronização e expressões: "similar", "equivalente" e de "melhor qualidade"
 2. Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa de preços, aceitabilidade dos preços e preços inexequíveis)
 3. Métodos e estratégias de suprimento - Logística da licitação
 4. Cronograma físico-financeiro
 5. Critérios de aceitação do objeto
 6. Fiscalização e gerenciamento do contrato
 7. Prazo de execução
 8. Sanções
- Responsáveis pela elaboração do PB e TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
(Processo Administrativo n.º 84/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Coronel Vivida**, sediado(a) **Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/07/2020.

Horário: 10:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às **08:00h** do dia **06/07/2020**.

Local: www.licitacoes-e.com.br, no qual o Edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	PRAZO (DIAS)
Único	Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	744,00 unidades	120
SAM 48			

1.2 Local de Instalação: Vias do perímetro urbano.

- Rua Rui Barbosa (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Av. Generoso Marques)
- Rua da Liberdade (entre Rua Padre Anchieta até final da rede)
- Rua Marechal Deodoro (entre Rua da Liberdade e Rua Duque de Caxias)
- Rua Duque de Caxias (entre rua Iguaçu e rua Coronel Constantino Fabrício)
- Rua Coronel Constantino Fabricio (entre Rua Duque de Caxias e Rua da Liberdade)
- Rua Cel Constantino Fabricio (entre Rua da Liberdade e Rua Fioretto Marcolina)
- Rua João Paulo I (entre Rua Marta Berger e Rua Francisco Beltrão)
- Rua Luiz Rufatto (entre Rua da Liberdade e Rua Fioretto Marcolina)
- Rua Laurindo A. De Carli (entre Rua João Paulo I e Rua Carlos Gelen)
- Rua Francisco Beltrão (entre Rua Padre Anchieta e Rua Carlos Gelen)
- Rua dos Caminhões (entre Rua Francisco Beltrão e Rua Fioreto Marcolina)
- Rua Carlos Gelen (entre Rua da Liberdade e Rua Francisco Beltrão)
- Rua Pedro da Fonseca (entre Rua Ivo Buschmann e Rua dos Caminhões)
- Rua Fioretto Marcolina (entre Rua Ivo Buschmann e Rua José Lima Pacheco)
- Rua Dona Rosa Stedile (entre Av Generoso Marques e Rua Romário Martins)
- Rua Ivo Buschmann (entre Rua Fioretto Marcolina e Rua Francisco Beltrão)
- Rua Benjamin Bordin (entre Rua Romário Martins e Rua Valdomiro Castro)
- Rua Presidente Costa e Silva (entre Rua Valdomiro Castro e Rua Armino Pick)
- Rua São Francisco (entre Rua Benjamin Bordin e Rua Arnaldo Machado Gomes)

- Rua Luiz Ferri (entre Av. Generoso Marques e Rua Arnaldo Machado Gomes)
- Rua Arlindo Desconsi (entre Rua Benjamin Bordin e Rua Romário Martins)
- Rua São Vicente Palotti (entre Rua Romário Martins e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Leopoldo Schiavini (entre Rua das Orquideas e Rua Dolvino Panato)
- Rua Arnaldo Machado Gomes (entre Rua Arlindo Desconsi e Rua São Vicente Palotti)
- Rua das Andorinhas (entre Rua das Rosas e Rua Benjamin Bordin)
- Rua dos Sabiás (entre Rua das Rosas e Rua Benjamin Bordin)
- Rua das Araras (entre Rua das Margaridas e Rua das Rosas)
- Rua das Margaridas (entre Rua dos Sabiás e Rua das Araras)
- Rua das Rosas (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Rouxinois)
- Rua dos Jasmins (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Rouxinois)
- Rua dos Canários (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassois)
- Rua das Camélias (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários)
- Rua das Azaleias (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários)
- Rua dos Girassóis (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários)
- Rua dos Beija-Flor (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassóis)
- Rua dos Pardais (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassóis)
- Rua Dolvino Panatto (entre Av. Generoso Marques e Rua Leopoldo Schiavini)
- Rua Aldo Lima (entre Rua Elvira Fleck e Av. Generoso Marques)
- Rua Vereador Luiz Silvério (entre Rua Elvira Fleck e Av. Generoso Marques)
- Rua Valdomir Castro (entre Rua Elvira Fleck e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Primo Zeni (entre Rua Kurt Krambeck e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Jacó Fleck (entre Rua Primo Zeni e Rua Valdomiro Castro)
- Rua Catarina Stédile Schiavini (entre Rua Jacó Fleck e fim de rua)
- Rua Major Estevão R. do Nascimento (entre Rua Primo Zeni e Rua Valdomiro Castro)
- Rua Clevelândia (entre Rua Silvio Emílio Schaedler e Rua João Lazarim)
- Rua Almiro Cantú (entre Rua Celeste Foppa e Rua Jacob Pezavento)
- Rua Dornevil Ferreira Danguí (entre Rua Celeste Foppa e Rua Jacó Gubert)
- Rua Antonio Nicacio Rokembak (entre Rua Celeste Foppa e Rua Jacob Pezavento)
- Rua Celeste Foppa (entre Rua Clevelândia e Rua Almiri Cantu)
- Rua João Lazarin (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak)
- Rua Waldemar Antonio Fisscher (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak)
- Rua Jacob Pezavento (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak)
- Rua João Nichele (entre Rua João Paulo I e fim de rua)
- Rua Pedro Lotti (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Toigo)
- Rua João Brocco (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Toigo)
- Rua Rosalino Toigo (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco)
- Rua João Zanella (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco)
- Rua Fioravante Massaro (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco)
- Rua dos Rouxinois (entre Rua das Rosas e Rua das Camélias)
- Avenida Generoso Marques (entre Rua Fioravante Panatto e Rua Vereador Orlandi Ferri)
- Rua Antonio Schiavini (entre Av. Generoso Marques e Rua Cândido Inácio de Lima)
- Rua Ricardo Bortolon (entre Av. Generoso Marques e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Guiosepe Guarnieri (entre Rua Antônio Schiavini e fim de rua)
- Rua Armindo José Gregolin (entre Av. Generoso Marques e Rua Presidente Costa e Silva)
- Rua Ernani Oliveira Hildebrando (entre Parque R. Frizon e fim de rua)
- Rua Eugenia Bragati Frizon (entre Rua Arlindo Desconsi e Rua Ernani Oliveira Hildebrando)

- Rua Sergio Menegusso (entre Rua Rosa Stedile e Rua Luiz Ferri)
- Rua José de Lima Pacheco (entre Rua Francisco Beltrão e Rua Fioretto Marcolina)
- Rua Santos Dumont (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Rua Barrão do Cerro Azul)
- Rua Desembargador Mota (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Rua Barrão do Cerro Azul)
- Rua XV de Novembro (entre Rua Iguaçu e Rua Valmir Pizzoni)
- Rua Rui Barbosa (entre Av. Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro)

1.3 O VALOR MÁXIMO É DE R\$ 1.028.730,68 (hum milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

1.4 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não deve(em) ser inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.5 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo nº 01, contados da assinatura do contrato.

1.6 O valor referente à última parcela da planilha de serviços, não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

4.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1 Termo de Referência Arquivo Digital (ANEXO n.º 01)

4.1.2 Proposta de Preços (ANEXO n.º 02);

4.1.3 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO n.º 03);

4.1.4 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (ANEXO n.º 04);

4.1.5 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO n.º 05);

4.1.6 Declaração de trabalhador qualificado (ANEXO n.º 06);

4.1.7 Planilha de Serviços (ANEXO n.º 07);



- 4.1.8 Declaração de disponibilidade de equipamentos e máquinas (ANEXO nº 08);
- 4.1.9 Cronograma físico-financeiro (ANEXO nº 09);
- 4.1.10 Declaração de Garantia (ANEXO nº 10);
- 4.1.11 Mapas, Plantas (ANEXO nº 11);
- 4.1.12 Minuta de Contrato (ANEXO nº 12);
- 4.1.13 Modelo de Placa – (ANEXO nº 13);

4.2 O inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinado **na sede do Município, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br**.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

5.3 Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

5.3.1 Toda legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

5.3.2 O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente quanto as quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das exigências do instrumento convocatório.

5.3.3 Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos (inclusive de segurança), transporte, viagem, hospedagem, alimentação, mobilização, desmobilização, perdas eventuais e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, será responsabilidade da contratada.

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

6.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **agência do Banco do Brasil sediadas no País**.

6.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco)** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da LC Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para: regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito; ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 A proposta de preços deverá discriminar o objeto/marca/modelo do(s) material(s), unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo nº 7.

7.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas, e deverá atender a todas as exigências deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação dos bens.

7.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.6.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

7.6.2 **As características técnicas do objeto licitado devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico. O não atendimento das exigências técnicas implica na desclassificação do certame.**

7.6.3 O proponente vencedor deverá entregar folders, prospectos e/ou ficha técnica dos bens que estão sendo ofertados, detalhados a tal ponto que permitam ao Pregoeiro e equipe de apoio, a verificação e comprovação ao atendimento de todas exigências constantes no descritivo do Termo de Referência.

7.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.13 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.14 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema, após o encerramento da disputa, deve encaminhar ao Pregoeiro em originais ou cópias autenticadas os documentos relativos à habilitação e proposta de preços:

8.1.1 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica, será preenchida conforme Modelo 02 deste Edital, com dados básicos da empresa, constando o valor, garantia e demais informações exigidas, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

8.1.2 Planilha de Serviços, sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (Modelo nº 07). O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades, preços e a descrição completa de todos os itens na forma constante da planilha e termo de referência, sob pena de desclassificação.

8.1.4 Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n.º 09), devidamente preenchido, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura e constando o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.

8.3 Quanto à Habilitação Jurídica:

8.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

8.3.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

8.3.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

8.3.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo 05).

8.4 Quanto à Regularidade Fiscal:

8.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

[Assinatura]

8.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.3 Prova de regularidade com as fazendas:

8.4.3.1 Federal: mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.4.3.2 Estadual: mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

8.4.3.3 Municipal: mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);

8.4.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.4.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor;

8.4.7 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

8.5 Serão aceitas as certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Quanto à Capacidade Técnica:

8.7.1 Comprovação de experiência do proponente:

8.7.1.1 Atestado(s) de execução bem sucedida, em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado Instalação de Luminária para Iluminação Pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.7.2 Comprovação de experiência e vínculo do(s) profissional(ais):

8.7.2.1 Acervo Técnico, expedido pelo Conselho de Classe, do responsável técnico pela totalidade dos serviços, objeto deste Edital, comprovando experiência desse(s) profissional(nais) na execução de serviços de Instalação de Luminárias para Iluminação Pública, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

8.7.2.2 Registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviço, pré-contrato ou contrato social comprovando o vínculo do(s) profissional(ais) com o Proponente.

8.7.2.2.1 O pré-contrato a que se refere o item 8.7.2.2 deve vincular o(s) profissional(is) ao Proponente, devendo esta vinculação ser condicionada à assinatura do Contrato entre o Proponente e o Município.

8.7.3 Regularidade no Conselho de Classe

8.7.3.1 O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da prestação dos serviços. Caso a Empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado o visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o Proponente vier a ser contratado.

8.7.4 Declaração de Trabalhador(es) Capacitado(s) (NR-10 e NR-35)

[Assinatura]

8.7.4.1 O proponente deverá apresentar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme Anexo nº 06 deste Edital.

8.7.5 Declaração de disponibilidade de veículo(s), equipamento(s) e máquina(s)

8.7.5.1 O licitante deverá declarar a disponibilidade dos bens para a execução dos serviços, conforme Anexo nº 08, devidamente assinada pelo representante(s) legal(is).

8.7.6 O(s) profissional(ais) e o(s) trabalhador(s) só poderão ser substituídos se atendidos dos itens 8.7.2 ao 8.7.4, respectivamente, com expressa autorização do licitador.

8.7.7 Declaração de Garantia, conforme Anexo 10.

8.7.8 Devidamente analisados e aceitos pelo Pregoeiro e equipe de apoio os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá atender o item 3 do Termo de Referência.

8.8 Não poderão participar da licitação, considerando-se inabilitado o licitante que:

8.8.1 Seja declarado inidôneo em qualquer esfera de Governo;

8.8.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

8.8.3 Se encontrem sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

8.8.4 Não atender as exigências quanto à proposta e habilitação, devidas neste Edital.

8.8.5 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10 As declarações apresentadas pelos licitantes classificados, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.11 A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar apoio aos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

09. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), deverá fazê-lo, por meio do próprio sistema, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da manifestação e devidamente protocolados **na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**; no horário compreendido entre **08:00e 17:30** horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

9.1.1 Na hipótese do item 09.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação no prazo estipulado, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



010.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

011.DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 No ato da assinatura do contrato, estarão presentes representantes do Contratante e Contratada, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade, deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor entregar os documentos do item 4 do Termo de Referência.

11.3 Caso a proponente classificada em primeiro lugar deixar de atender qualquer das exigências previstas neste certame, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que todas as exigências estipuladas sejam aceitas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

012 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão designada pelo CONTRATANTE, e desde que observadas as especificações do Termo de Referência. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o objeto será considerado como recebido definitivamente.

12.3 No caso do(s) bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito de acordo com as exigências do edital, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 14, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.4 O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

013 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

13.5 O descumprimento do(s) prazo(s) de garantia do item 12.1, implicará em multa prevista no item 14.3.4 deste edital.



014 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos bens fornecidos e instalados, e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação da(s) parcela(s).

14.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do bem fornecido e instalado, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) a liberação da *primeira* parcela fica condicionada à apresentação da ART pela Contratada;
- c) a liberação da *última* parcela fica condicionada a apresentação: Protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto a concessionária, Certificado de Destinação Final – CDF, e Termo de Recebimento Provisório e Garantia do Fabricante.
- d) o valor referente à *última* parcela não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14.3 A contratada deverá apresentar, a **cada pedido de pagamento**, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

14.4 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que o licitante contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

015 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- 15.1.1** Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4** Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- 15.1.5** Não manter a proposta;
- 15.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

15.3 O licitante que cometer quaisquer das infrações discriminadas na lei ou neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Impedimento do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, quando: i) se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento; ii) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; iii) não manter sua proposta; iv) comportar-se de modo inidôneo; ou v) fizer declaração falsa.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações junto ao Município, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, quando, por sua culpa, o licitante contratado: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.



15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência o licitante infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pelo licitante, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

016.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou ao Presidente da Comissão de Licitação.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

017.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o certame, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explícito em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do licitante, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





17.10 O(s) licitantes devem manter atualizado(s), o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da sede da empresa, bem como nome(s) da(s) pessoa(s) autorizada(s) e/ou responsável(is) legal pela(s) empresa(s), para contatos que se fizerem necessários.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2020.

Ademir Antonio Aziliero (Presidente da CPL)

PREGOEIRO(A)



ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

ARQUIVO DIGITAL

Ed



ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº 60 / 2020 .

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao fornecimento e instalação de **LUMINÁRIAS DE LED**.

O valor global para fornecimento e instalação do objeto acima é de R\$ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais).

O prazo de fornecimento e instalação é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dias da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão do **pregão**.

O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

, de de 20 .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº 60 / 2020

O signatário da presente declara, em nome do licitante _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade do licitante nos termos da lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações.

_____, de _____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020

O signatário da presente, Sr(a) _____, representante legalmente constituído do licitante _____, declara, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

_____, de _____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020

O signatário da presente, Sr(a) _____, representante legalmente constituído do licitante _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, de _____ de 20 ____ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 07
PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº /
MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOT AL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ -
1	Placa em Aço Galvanizado (4,00x2,00m)	un	1		R\$ 0,00	
LUMINÁRIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ -
2	Fornecimento e instalação de Luminária para Iluminação Pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V3 (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 150W; garantia total de 5 anos e demais especificações técnicas do Termo de Referência	un	128		R\$ 0,00	
3	Fornecimento e instalação de Luminária para Iluminação Pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V5 (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 50W; garantia total de 5 anos e demais especificações técnicas do Termo de Referência	un	616		R\$ 0,00	
ACESSÓRIOS						R\$ -
4	Fornecimento e instalação de Braço de Iluminação Pública, padrão COPEL modelo BR2 conforme NTC 813951/53, inclusive elementos de fixação em poste SIMPLES	un	744		R\$ 0,00	
5	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1 kV com bitola de 3x4,0mm ²	un	3000		R\$ 0,00	

6	Fornecimento e instalação de relé Fotoeletrônico para comando de iluminação pública de corrente alternada 105-305v, frequência 50/60hz; constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta, pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados por solda ultrassônica.	un	744		R\$ 0,00
7	Fornecimento e instalação de conector Perfurante emborrachado CDP70 Derivação 1,5-10mm ²	un	2500		R\$ 0,00
8	Fornecimento e instalação de parafuso Galvanizado à fogo Rosca Dupla 5/8 com porca e arruela comprimento 350mm ²	un	1500		R\$ 0,00
REMOÇÃO E DESCARTE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES					R\$ -
9	Serviços de retirada e transporte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), braço, cabos elétricos e conexões fixados em poste da concessionária de energia elétrica (altura até 10m), realização dos procedimentos de segurança normatizados e demais serviços necessários	un	744		R\$ 0,00
10	Descarte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), braço, relé, cabos elétricos e conexões, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF por empresa credenciada, conforme especificado no Termo de Referência	un	744		R\$ 0,00
TOTAL					R\$ -

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

, de de 20 .

97



ANEXO N.º 08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

JS



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 11

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020



ANEXO N.º 12

CONTRATO N.º XX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.455/0001.56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Frank Ariel Schiavini, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.767.644-2, CPF nº 938.311.109-72, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: ANEXO nº 01 - lote nº 01 .

Parágrafo Único

A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão Eletrônico nº 60/2020, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento e instalação do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Órgão/Unidade: 08/01Unidade: Departamento de Obras e Serviços Urbanos Funcional Programática:08.001.15.752.0031.1.048 Elemento:4.4.90.51.02.06 Fonte: 946 e Órgão/Unidade: 08/01Unidade: Departamento de Obras e Serviços Urbanos Funcional Programática:08.001.15.752.0031.1.048 Elemento:4.4.90.51.02.06 Fonte: 507 Código Reduzido:4977 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos bens fornecidos e instalados, e documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

b) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação da ART pela Contratada.



c) a liberação da *última* parcela fica condicionada a apresentação: Protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto a concessionária, Certificado de Destinação Final – CDF e Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo

Os valores referentes à *última* parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá apresentar, a **cada pedido de pagamento**, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Quarto

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que o licitante contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Quinto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Vivida– CNPJ nº 76.995.455/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de () dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paracidade, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do Contratante;
- b) por atos do Contratante que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Quinto

Na data da assinatura do contrato, estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade, deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo a CONTRATADA entregar a relação nominal dos empregados que executarão o objeto deste contrato, e os respectivos certificados atualizados de conclusão dos cursos de qualificação exigidos para a função (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços, inclusive o uso de EPIs e EPCs.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obras, conforme modelo;
- b) fornecer e instalar o objeto cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;
- c) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- d) cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- e) responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;
- f) solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;
- g) realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;
- h) manter em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança;
- i) armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;
- j) providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência;
- k) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- l) manter as condições de habilitação;
- m) providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual.

Parágrafo Único

A(s) placa(s) a que se refere(em) a letra “a” deve(em) ser afixada(s) em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada(s) para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantida(s) em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão da(s) cor(es), durante o período de exercício da execução dos serviços contratados, substituindo-a(s) ou recuperando-a(s) quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO OBJETO

Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

Parágrafo Primeiro

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

72

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quarto

No caso de bens rejeitados, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Parágrafo Quinto

Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O contratado ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do Contratante, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

Parágrafo Segundo

Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, ambos capacitados para exercerem as funções do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato Sr.(a) Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.821 de 27 de maio de 2020, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Euclides Luiz Weiss, inscrito no CREA 18913 D/PR, e ao fiscal substituto Sr. (a) Mari de Jesus Reis Lazzari, nomeada através do Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto, inclusive a utilização de equipamentos de segurança e sinalização do local, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Também deve ser permitido ao fiscal o livre acesso aos locais de armazenamento e preparação dos materiais utilizados nos serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, e verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao esperado, será registrada e comunicada a situação ao gestor do contrato, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de execução;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração(ões) pela CONTRATADA, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos, feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sexto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sétimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou defeito de fabricação, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo



Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou especificações, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por sua culpa: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação de penalidades, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos, mediante prévia notificação do CONTRATADA dos atos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer e instalar o objeto do presente contrato.





Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação à CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e demais documentos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, **tão somente**, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2020.

Frank Ariel Schiavini
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº



ANEXO Nº 13

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SEDU/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020.

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida - Pr., torna público que às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2020, na www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	744,00 unidades	1.028.730,68	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - E-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2020.

Ademir Antônio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.832,55
CONTRATANTE	
02	11.621.798/2001-XX
CONTRATO	902233-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4220513
	187-4220521
	1885180-R5207.35
	1895696-R5477.85
TÍTULOS VENCIDOS	1906292-R5521.84
VALOR NOMINAL	R\$ 1.507,04
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.556,34

Expediente: Extrato do Contrato nº 200/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governacabras/ S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada. Valor: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1380, 1381) FORTES. 000. Data da assinatura: 16/09/2020. Assinam: Alvaro Dânis Cori Scolari, pelo Município e Tiago Roberto Bussati, pela Empresa.

[illegible][illegible][illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA				
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA	
332	EDUARDA LEZAMIA REBOREDO CALDEIRA	DESIGNAÇÃO A PRÉSTIO DE SERVIÇOS	19/06/2020	
333	EDUARDA ARAÚJO DE OLIVEIRA SILVA	DESIGNAÇÃO A PRÉSTIO DE SERVIÇOS	19/06/2020	
334	IRAN ALBUQUERQUE DE QUADROS SILVA	CONCULTE GABINETAL	19/06/2020	
335	LEIDIANA CHERIN LOPES REBEIRA	REABATATAMENTO	19/06/2020	
336	PROJETO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO	19/06/2020	

A publicação no boletim de nº 01 da semana mensal (mensal) disponível tanto no sistema municipal quanto no diário oficial do município de Pão de Açúcar, no dia 25 de junho de 2020, respectivamente, constitui a Lei Complementar nº 10, de 2019.

[illegible]

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Fornecimento e instalação de Luminárias de Led	744,00 unidades	1.028.730,68	120

Ademir Antônio Azillero
Presidente da Comissão d

Fundamentado no art. 25, "c/c" da Lei dos Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXORABILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONTRA, conforme segue:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 23 de Junho de 2020

Ano III – Edição Nº 0486

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SEDU/PARANACIDADE-PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020.

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida-Pr., torna público que às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2020, na www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	744,00 unidades	1.028.730,66	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil–Telefone : (046) 3232-8304–E-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, das 08:00 às 17:30 horas. Coronel Vivida, 22 de junho de 2020.

Ademir Antônio Azillero - Presidente da Comissão de Licitação

Cnd333936



Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 22 de junho de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

53163/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020.

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida - Pr., torna público que às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2020, na www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	744,00 unidades	1.028.730,68	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - E-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2020.

Ademir Antônio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

53306/2020

Cruzeiro do Oeste

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Instituição abaixo identificada torna público que requereu ao IAT (Instituto de Águas e Terra), Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento a seguir especificado:

INSTITUIÇÃO: Município de Cruzeiro do Oeste
CNPJ: 76.381.854/0001-27

ATIVIDADE: Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos - Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final

ENDEREÇO: Rodovia Agenor Bortolon (PR 477), KM 4,4, Lote nº21-D-1-A, Gleba nº 2, Núcleo Cruzeiro, Bairro Cruzeiroirinho, Zona Rural
MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste - PR

Cruzeiro do Oeste-Estado do Paraná, 19 de junho de 2020.

52848/2020

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis, instrumentos musicais e materiais educativos, destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bli.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 09 de junho de 2020 e a sessão de disputa terá

início às 9h00min do mesmo dia. Curiúva, 27 de maio de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

53305/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades de estruturação do CRAS e CREAS do Município - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. Início da Sessão Pública: Dia: 6 de julho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília. Valor: R\$ 94.612,23 (noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais, vinte e três centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

53289/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de uniformes a servidores (serventes) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. Início da Sessão Pública: Dia: 6 de julho de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 18.541,12 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

53292/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação do serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Início da Sessão Pública: Dia: 7 de julho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília. Valor: R\$ 2.734,06 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

53298/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual kits de auxílio funeral, que serão concedidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Lei Municipal nº 1664/2011, as pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Dois Vizinhos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. Início da Sessão Pública: Dia: 7 de julho de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 76.888,21 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais, vinte e um centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

53299/2020





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTENDO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 744 LUMINÁRIAS DE LED, RELÉS FOTOELÉTRICOS, CONECTORES E CABOS DE COBRE, BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO BR2 E DESCARTE DE CONJUNTO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL. AS LUMINÁRIAS SERÃO INSTALADAS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DA ABERTURA: 06/07/2020 às 10h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.028.730,68 (um milhão vinte e oito mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 24.06.20
Duranoff